



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 7

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			26
Atos do Poder Executivo.....	1	21	
Secretaria de Estado de Governo .....	4	21	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....	4		26
Secretaria de Estado de Fazenda .....	5	22	26
Secretaria de Estado de Educação .....	14	22	
Secretaria de Estado de Saúde .....	15	22	27
Secretaria de Estado de Ação Social.....	16	24	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	17		28
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	17	24	30
Secretaria de Estado de Transportes .....		24	30
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....			32
Polícia Civil do Distrito Federal .....			38
Secretaria de Estado de Cultura.....	17		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....		25	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....			38
Secretaria de Estado de Trabalho.....	18		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	19	25	39
Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais .....	20		
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....		25	39
Ineditoriais .....			39

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.691, DE 25 DE MARÇO DE 2003. (\*)

Aprova o Regimento Interno e o Quadro de Cargos em Comissão da Agência de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, e pelos incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o art. 9º da Lei nº 3.118, de 30 de dezembro de 2002, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Agência de Desenvolvimento Econômico para Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal - ADECEX.

Art. 2º - Consideram-se abrangidas pelo Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal as seguintes Secretarias de Estado:

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico;
- Secretaria de Trabalho;
- Secretaria de Turismo;
- Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno;
- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e
- Secretaria de Cultura.

Parágrafo único. Fica facultada a participação de outras Secretarias de Estado no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 3º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a que se refere o artigo 6º da Lei nº 3.118, de 30 de dezembro de 2002, poderá avocar e deliberar sobre projetos

ou processos em tramitação no âmbito das secretarias abrangidas pelo Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 4º - O Secretário-Executivo da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal coordenará as reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e o presidirá na ausência do Governador.

Art. 5º - Ficam transformados, na estrutura orgânica da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal, os cargos constantes no Anexo I, para os cargos constantes do Anexo II, sem prejuízo financeiro e funcional para os ocupantes dos mesmos.

Art. 6º - Ficam aprovados o Regimento Interno e a estrutura organizacional da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal na forma, respectivamente, dos Anexos III e IV constantes deste Decreto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 2003.

115º da República e 43º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

Governadora em Exercício

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 65, de 03 de abril de 2003, página 05/07.

#### ANEXO I

##### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL – EXTINTOS

(Art. 5º do Decreto 23.691, de 25 de março de 2003.)

DENOMINAÇÃO DO CARGO / SÍMBOLO / QUANT.: Superintendente de Expansão Econômica, Promoção e Comércio Exterior / CNE-05 / 01; Superintendente de Desenvolvimento da Produção e da Tecnologia / CNE-06 / 01; Chefe de Apoio Operacional / DFA-12 / 01; TOTAL / 03

#### ANEXO II

##### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL – CRIADOS

(Art. 5º do Decreto 23.691, de 25 de março de 2003.)

DENOMINAÇÃO DO CARGO / SÍMBOLO / QUANT.: Coordenador de Expansão Econômica, Promoção e Comércio Exterior / CNE-05 / 01; Coordenador de Desenvolvimento da Produção e da Tecnologia / CNE-05 / 01; Gerente de Apoio Operacional / DFA-12 / 01; TOTAL / 03

#### ANEXO III

(Art. 6º do Decreto 23.691, de 25 de março de 2003)

##### REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR DO DISTRITO FEDERAL

#### TÍTULO I

##### DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

#### CAPÍTULO I

##### DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º - À Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal – ADECEX, órgão vinculado à Governadoria, nos termos do artigo 3º da Lei nº 3.118, de 30 de dezembro de 2002, compete:

I. Coordenar e articular as ações das Secretarias de Estado envolvidas no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

II. Definir as estratégias de implementação das proposições formuladas pelo Conselho de

Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;  
 III. Exercer o controle finalístico sobre as ações inseridas nos programas pertinentes;  
 IV. Propor a assinatura de convênios para a execução descentralizada dos programas de desenvolvimento econômico e tecnológico de interesse do Distrito Federal;  
 V. Buscar apoio financeiro e operacional junto a organismos nacionais e internacionais;  
 VI. Informar o Conselho acerca das ações e projetos em curso, inseridos no âmbito dos diversos programas, bem como dar ciência sobre as propostas dos Secretários de Estado envolvidos;  
 VII. Incentivar as empresas que prestam serviços aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal à implantação de projetos de responsabilidade social;  
 VIII. Promover campanhas de divulgação dos projetos e programas junto a todos os segmentos produtivos, no âmbito nacional e internacional; e  
 IX. Em consonância com a Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, assegurar a destinação de recursos sobre os valores incentivados a serem destinados às ações sociais.

## CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA ORGÂNICA E HIERÁRQUICA

Art. 2º - Para cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior terá a seguinte estrutura orgânica:

## GABINETE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA AGÊNCIA

Secretário-Executivo da Agência

Chefe de Gabinete

Assessor Especial

Assessoria

## GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

Gerente de Apoio Operacional

Assessoria

## COORDENAÇÃO DE EXPANSÃO ECONÔMICA, PROMOÇÃO E COMÉRCIO EXTERIOR

Coordenador

Assessoria

## COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E DA TECNOLOGIA

Coordenador

Assessoria

## TÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS E DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

## CAPÍTULO I

## DO GABINETE

Art. 3º - Ao Gabinete do Secretário-Executivo da Agência compete:

- I. Assistir o Secretário-Executivo no desempenho de suas atribuições, ocupar-se das relações públicas, do preparo e despacho de seu expediente pessoal;
- II. Executar e controlar as ações de governo da Agência;
- III. Elaborar a agenda de audiências e reuniões do Secretário-Executivo;
- IV. Acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Agência junto ao Poder Legislativo;
- V. Providenciar o atendimento às consultas formuladas pelo Poder Legislativo;
- VI. Providenciar a publicação e a divulgação de matérias relacionadas à atuação da Agência; e
- VII. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário-Executivo.

## CAPÍTULO II

## DA COORDENAÇÃO DE EXPANSÃO ECONÔMICA, PROMOÇÃO E COMÉRCIO EXTERIOR

Art. 4º - À Coordenação de Expansão Econômica, Promoção e Comércio Exterior compete:

- I. Planejar, juntamente com as Secretarias envolvidas no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, em articulação com entidades privadas, patronais e representativas de classes, para obter subsídios à formulação de políticas governamentais de desenvolvimento econômico;
- II. Articular, com fontes nacionais e internacionais, órgãos e entidades públicas e instituições privadas, ações para viabilizar linhas de financiamento de projetos beneficiados por programas de desenvolvimento econômico;
- III. Planejar a promoção e divulgação dos setores industrial, comercial e de serviços, objetivando promover oportunidades de negócios e captação de investimentos produtivos;
- IV. Propor alternativas para o crescimento do comércio exterior, em articulação com entidades nacionais e internacionais, entidades de classe, estados e municípios;
- V. Coordenar programas de apoio ao desenvolvimento do comércio exterior, em articulação com entidades nacionais e internacionais, entidades de classe, estados e municípios;
- VI. Desenvolver iniciativas voltadas a estimular o engajamento de novas empresas no comércio exterior; e
- VII. Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário-Executivo.

## CAPÍTULO III

## DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E DA TECNOLOGIA

Art. 5º - À Coordenação de Desenvolvimento da Produção e da Tecnologia compete:

- I. Articular ações visando o desenvolvimento dos setores produtivos do Distrito Federal;
- II. Planejar e articular junto às Secretarias afins a formulação das políticas específicas dos setores de sua competência;
- III. Manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando ao permanente aperfeiçoamento das ações governamentais, em relação ao desenvolvimento do setor produtivo;
- IV. Planejar, coordenar e avaliar, em harmonia com as Secretarias de Estado, as ações de governo voltadas para o desenvolvimento do setor produtivo;
- V. Acompanhar, periodicamente, as ações das Secretarias de Estado envolvidas no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, visando a aferir a execução das diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;
- VI. Articular ações visando à implementação das políticas setoriais para o desenvolvimento econômico estabelecidas na estratégia do Governo do Distrito Federal e no Conselho de Desenvolvimento Econômico; e
- VII. Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário-Executivo.

## TÍTULO III

## DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR E DOS DEMAIS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

## CAPÍTULO I

## DO CARGO DE SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR

Art. 6º - Ao Secretário-Executivo da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior incumbe:

- I. Assistir o Governador em assuntos relacionados com o Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, exercendo a orientação, coordenação e supervisão;
- II. Representar a Agência, firmando, em conjunto com as Secretarias de Estado, os convênios, ajustes e contratos com organismos e instituições oficiais e privadas locais, nacionais e internacionais;
- III. Exercer a gestão dos programas e projetos de desenvolvimento econômico em andamento no Distrito Federal, em consonância com o plano estratégico do Governo do Distrito Federal;

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
 CEP: 70075-900, Brasília - DF  
 Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503  
 Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
**Governador**

MARIA DE LOURDES ABADIA  
**Vice-Governadora**

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
**Secretário de Governo**

MARCELO DA SILVA NUNES  
**Subsecretário-Diretor**

IV. Propor as reuniões ordinárias do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, bem como as reuniões extraordinárias;  
V. Submeter ao Conselho Consultivo os expedientes em matéria de sua competência;  
VI. Informar ao Conselho acerca do andamento das ações e projetos em execução;  
VII. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;  
VIII. Requisitar de quaisquer repartições, inclusive da administração indireta, as informações e diligências necessárias às deliberações do Conselho;  
IX. Encaminhar ao órgão competente, quando for o caso, as propostas e medidas aprovadas pelo Conselho; e  
X. Aprovar propostas de divulgação, interna e externa, de assuntos institucionais da Agência.

#### CAPÍTULO II

##### DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE

Art. 7º - Ao Chefe de Gabinete incumbe:

I. Assistir o Secretário-Executivo da Agência no desempenho de suas atribuições;  
II. Submeter correspondências e demais documentos ao Secretário-Executivo;  
III. Cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Secretário-Executivo;  
IV. Coordenar o atendimento ao público, organizando e acompanhando a agenda de audiências e reuniões do Secretário-Executivo;  
V. Coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos do Gabinete;  
VI. Elaborar relatórios dos trabalhos realizados; e  
VII. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

#### CAPÍTULO III

##### DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL

Art. 8º - Ao Assessor Especial incumbe:

I. Auxiliar o Secretário-Executivo da Agência no exercício de suas funções;  
II. Assistir o Secretário-Executivo em assuntos relativos ao acompanhamento, à supervisão e execução dos programas e projetos de desenvolvimento econômico;  
III. Apoiar o Secretário-Executivo em ações de fortalecimento da articulação entre os órgãos desenvolvidos com os programas de desenvolvimento econômico; e  
IV. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CARGO DE COORDENADOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA, PROMOÇÃO E COMÉRCIO EXTERIOR

Art. 9º - Ao Coordenador de Expansão Econômica, Promoção e Comércio Exterior incumbe:

I. Assessorar e assistir o Secretário-Executivo da Agência em assuntos relativos ao acompanhamento, à supervisão e execução dos programas e projetos em consonância com as diretrizes do programa estratégico e do Conselho Consultivo;  
II. Avaliar, periodicamente, o grau de implantação das ações e objetivos do governo, voltados ao desenvolvimento econômico;  
III. Apoiar o Secretário-Executivo em ações de fortalecimento da articulação entre os órgãos desenvolvidos com os programas de desenvolvimento econômico;  
IV. Elaborar diagnóstico dos programas e projetos de expansão econômica, promoção e comércio exterior em curso; e  
V. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

#### CAPÍTULO V

##### DO CARGO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E DA TECNOLOGIA

Art. 10º - Ao Coordenador de Desenvolvimento da Produção e da Tecnologia incumbe:

I. Apoiar o Secretário-Executivo da Agência em ações de fortalecimento da articulação entre os órgãos envolvidos com os programas de desenvolvimento da produção e da tecnologia;  
II. Elaborar diagnóstico dos programas e projetos de desenvolvimento da produção e da tecnologia em curso;  
III. Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as ações que visam ao desenvolvimento do setor da tecnologia da informação vinculadas ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Governo do Distrito Federal; e  
IV. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS COMPETÊNCIAS COMUNS AO CARGO DE COORDENADOR

Art. 11º - São competências comuns aos Coordenadores:

I. Aprovar ou submeter à aprovação instrumentos normativos no âmbito de sua competência;

II. Submeter à aprovação, anualmente, o Plano de Trabalho e respectivo orçamento da Coordenação;  
III. Assessorar o Secretário-Executivo da Agência em assuntos de sua atribuição e competência específica;  
IV. Responder pela administração e pelos resultados de sua Coordenação;  
V. Orientar e zelar pelo alinhamento das ações e atividades da Coordenação, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; e  
VI. Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

#### CAPÍTULO VII

##### DO CARGO DE GERENTE DE APOIO OPERACIONAL

Art. 12º - Ao Gerente de Apoio Operacional incumbe:

I. Expedir atestados de capacidade técnica aos fornecedores e prestadores de serviços;  
II. Autorizar férias e abono aos servidores;  
III. Solicitar a realização de perícia médica, visando à homologação e impugnação de licenças médicas e concessão e reversão de aposentadorias;  
IV. Solicitar acompanhamento e aconselhamento médico e psicossocial para servidores e seus dependentes;  
V. Expedir Carteira de Identidade Funcional;  
VI. Prestar todas as informações solicitadas por outros órgãos sobre frequência de servidores cedidos e requisitados;  
VII. Atestar folhas de frequência;  
VIII. Prestar informações, quando solicitadas, aos órgãos centrais dos Sistemas Distritais de Planejamento e Orçamento, Administração Financeira, Contabilidade, Controle Interno e Externo;  
IX. Propor a concessão de suprimentos de fundos;  
X. Propor cadastramento de servidores nos sistemas informatizados, no âmbito da Agência;  
XI. Estabelecer, controlar e emitir cotas de consumo de combustível aos veículos da Agência;  
XII. Aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços inadimplentes e notificar a autoridade competente;  
XIII. Propor a Tomada de Contas Especial;  
XIV. Efetuar os registros pertinentes e adotar as providências necessárias à responsabilização do agente causador de fatos inquinados de ilegais ou irregulares, comunicando o fato à autoridade a quem o responsável esteja subordinado e ao órgão ou unidade do sistema de controle interno;  
XV. Determinar a autuação de processos administrativos;  
XVI. Determinar a distribuição de processos e documentos;  
XVII. Coordenar e supervisionar o uso, o consumo e o licenciamento da frota oficial e terceirizada afeta à Agência;  
XVIII. Coordenar e supervisionar o controle físico e financeiro do material em estoque, bem como apresentar o demonstrativo contábil de materiais adquiridos, fornecidos e em estoque; e  
XIX. Elaborar relatórios gerenciais.

#### CAPÍTULO VIII

##### DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 13º - Aos Assessores incumbe:

I. Assessorar e assistir o Secretário-Executivo da Agência e os Assessores Especiais em assuntos de natureza técnico-administrativa;  
II. Promover o relacionamento interno e externo com órgãos, instituições e veículos de comunicação com vistas à divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Agência;  
III. Acompanhar matérias relativas à área de atuação da Agência veiculadas pelos meios de comunicação;  
IV. Promover a realização de trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário, gráfico-visual, áudio-visual, de editoração e de divulgação, em apoio às ações da Agência;  
V. Elaborar e rever minutas de atos de interesse da Agência;  
VI. Supervisionar a elaboração e a implementação de programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Agência;  
VII. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 14º - Às Secretárias incumbe:

I. Organizar e preparar agendas e locais de reuniões do Secretário-Executivo da Agência e do Assessor Especial;  
II. Receber e transmitir informações administrativas, interna e externamente, bem como proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito da Agência;  
III. Manter atualizado o cadastro de autoridades;  
IV. Manterem-se atualizadas em relação às normas de funcionamento da Agência; e  
V. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário-Executivo da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal.

ANEXO IV

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR  
CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL

(Art. 6º do Decreto 23.691, de 25 de março de 2003.)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANT.: GABINETE - Secretário-Executivo da Agência / CNE-03 / 01; Chefe de Gabinete / CNE-06 / 01; Assessor Especial / CNE-06 / 01; Assessor / DFA-14 / 01; Assessor / DFA-13 / 01; Secretária / DFA-10 / 02; GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente de Apoio Operacional / DFG-12 / 01; Assessor / DFA-09 / 02; Assistente / DFA-08 / 01; Encarregado / DFA-04 / 02; Auxiliar / DFA-01 / 02; COORDENAÇÃO DE EXPANSÃO ECONÔMICA, PROMOÇÃO E COMÉRCIO EXTERIOR – Coordenador / CNE-05 / 0; Assessor / DFA-11 / 01; Assessor / DFA-08 / 01; Assessor / DFA-07 / 01; Secretário Administrativo / DFA-05 / 01; COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E DA TECNOLOGIA – Coordenador / CNE-05 / 01; Assessor / DFA-11 / 01; Assessor / DFA-07 / 01; Secretário Administrativo / DFA-05 / 01; TOTAL / 24.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 06 de janeiro de 2006.

Processo: 010.000.150/2005; Interessado: COMUNIDADE EDITORA LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 333.340,80 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), referente à despesas com serviços de editoração e edição do Diário Oficial do Distrito Federal, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 2901 - 0001 – EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL.

Processo: 010.000.219/2004; Interessado: DIAMOND PROMOÇÕES E EVENTOS; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 3.434,00 ( três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais ) referente a despesas com serviços de Buffet para atender Cerimonial da Governadoria do DF, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 2578 - 0001 – CERIMONIAL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

Processo: 010.000.222/2005; Interessado: PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 14.693,87 (quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), referente à despesas com sonorização de eventos oficiais para atender o Cerimonial da Governadoria do DF, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade de 2578 - 0001 – CERIMONIAL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

Processo: 010.000.258/2005; Interessado: RELEVO GRÁFICA RAFAELA LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 11.795,60 (onze mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), referente à prestação de serviços gráfico para atender o Cerimonial da Governadoria do DF, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 2578 - 0001 – CERIMONIAL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

Processo: 010.000.221/2004; Interessado: FLORES DA ALVORADA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 48.050,79 (quarenta e oito mil, cinqüenta reais e setenta e nove centavos), referente a despesas com serviços de confecções e montagens de arranjos florais para atender o Cerimonial da Governadoria do DF, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 2578 - 0001 – CERIMONIAL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

Processo: 010.001.338/2005; Interessado: STRONDO; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 30.875,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente a despesas com aquisição de estojo completo de medalhas oficiais, para atender o Cerimonial da Governadoria do DF, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 2578 - 0001 – CERIMONIAL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

BAUER FERREIRA BARBOSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 09 de janeiro de 2006.

Processo: 030.000.648/2002, Interessado: Fiança Serviços Gerais Ltda, Assunto: Reconhecimento de Dívida. 1. Na forma do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003 e inciso I do artigo 96 da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.820.795,72 (hum milhão oitocentos e vinte mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), em favor da Fiança Serviços Gerais Ltda, referente a despesas com contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação de próprios do GDF, do mês de dezembro de 2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.2990-0001 – Manutenção de Bens Imóveis do Governo do Distrito Federal, Fonte 100, Elemento de Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento da Secretaria de Gestão Administrativa. 3. Encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças - GOFI, para os demais procedimentos administrativos. 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças - GOFI, para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 030.000.649/2002, Interessado: Fiança Empresa de Segurança Ltda, Assunto: Reconhecimento de Dívida. 1. Na forma do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003 e inciso I do artigo 96 da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 6.362.010,68 (seis milhões trezentos e sessenta e dois mil dez reais e sessenta e oito centavos), em favor da Fiança Empresa de Segurança Ltda, referente a despesas com contrato de prestação de serviços de vigilância armada e desarmada em próprios do GDF, do mês de dezembro de 2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.2990-0001 – Manutenção de Bens Imóveis do Governo do Distrito Federal, Fonte 100, Elemento de Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento da Secretaria de Gestão Administrativa. 3. Encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças - GOFI, para os demais procedimentos administrativos. 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças - GOFI, para os demais procedimentos administrativos.

DJALMA BARBOSA GONÇALVES

Substituto

**ASSESSORIA DE EXECUÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 15, de 04 de agosto de 2005, da Assessoria de Execução de Tomada de Contas Especial, publicada no DODF nº 149, de 08 de agosto de 2005, página 13, ONDE SE LÊ: ...“270.000.417/2004”, LEIA-SE:... “270.000.396/2004”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 581, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Processo: 124.007169/2005; Interessado: IGREJA BATISTA NACIONAL EBENEZER; CNPJ: 00.662.171/0001-86; Assunto: RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO da TLP -Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03 e na Lei nº 3.715, de 9 de dezembro de 2005, declara Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SGA/S QD 915 MD 73; 45067430; 2004; 2005; 328,90; 328,90; 100; 100. Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 590, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001 e considerando o que consta dos autos do processo 040.012109/2005, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos termos seguintes: Inscrição; Endereço; Localidade; Nome; CPF; 47013230; QD 305 CJ 04 LT 09; Recanto das Emas; CASSIA DA SILVA JUNIOR -33.33%; 47007613; QD 302 CJ 03 LT 24; Recanto das Emas; IRINALVA MARIA DE JESUS; 359479001 06; 48059463; QD 203 CJ 11 LT 11; Recanto das Emas; LIVIA DE OLIVEIRA CAETANO – 50%; 002068161 54; 48088404; QD 204 CJ 03 LT 16; Recanto das Emas; MARA LEILA ALVES DA SILVA; 376287801 30; 48089117; QD 204 CJ 17 LT 14; Recanto das Emas; MARIA DO CARMO SILVA LIMA; 055438781 68; 47915110; QD 204 CJ 11 LT 18; Recanto das Emas; MOACIR GONCALVES DA SILVA; 281646791 00; 48072966; QD 203 CJ 06 LT 21; Recanto das Emas; SISSIE SILVA DE SOUSA COSTA; 245126801 87. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 591, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea

“a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001 e considerando o que consta dos autos do processo 040.012110/2005, declara: ISENTA DO IMPOSTO sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis n.º 770/94 e 808/94, nos termos seguintes: Inscrição; Endereço; Localidade; Nome; CPF; 48465763; QD 605 CJ 15 LT 16; Recanto das Emas; ADAO FERREIRA DE JESUS; 188483706 91; 47756926; QD 406 CJ O LT 20; Recanto das Emas; ADILSON ARLINDO CALIXTO; 316562931 53; 48013471; QD 603 CJ 03 LT 05; Recanto das Emas; ADRIANA APARECIDA DA SILVA; 462171931 91; 48102385; QD 405 CJ 31 LT 16; Recanto das Emas; ALMIRO BISPO DOS SANTOS; 222232901 91; 48071285; QD 604 CJ 23 LT 10; Recanto das Emas; ANA MARIA DE JESUS; 428968601 00; 48109770; QD 603 CJ 11 LT 14; Recanto das Emas; ANTONIO SOARES DE SOUZA; 373666961 53; 47600349; QD 405 CJ 28 LT 24; Recanto das Emas; DINA REZENDE XAVIER; 034220217 01; 48214957; QD 605 CJ 04 LT 11; Recanto das Emas; DOMINGOS AMANCIO DE OLIVEIRA; 400005241 15; 47752688; QD 406 CJ C LT 05; Recanto das Emas; ELIANE SIRQUEIRA DE ALMEIDA; 877653731 53; 47760230; QD 406 CJ Z1 LT 3; Recanto das Emas; ELSON NASCIMENTO PEREIRA; 389861831 53; 48105201; QD 602 CJ 16 LT 07; Recanto das Emas; EMILIA GOMES DA SILVA; 151755961 87; 48397946; QD 605 CJ 12 LT 07; Recanto das Emas; IDALINA MELO VIVEIROS; 336378223 34; 4819543X; QD 605 CJ 04 LT 08; Recanto das Emas; IVANETE CARVALHO RIBEIRO; 857768741 49; 48069523; QD 603 CJ 02 LT 04; Recanto das Emas; JEZI ALVES MACIEL - ESPO-LIO; 085756141 34; 48104639; QD 602 CJ 10 LT 18; Recanto das Emas; JOAO LOPES DA SILVEIRA; 358926761 53; 47759240; QD 406 CJ W LT 23; Recanto das Emas; JOSE FERREIRA LIMA; 324700101 87; 48109142; QD 603 CJ 05 LT 15; Recanto das Emas; LEIA MARIA DE OLIVEIRA; 225048181 49; 47922605; QD 603 CJ 13 LT 03; Recanto das Emas; LUCIMAR GOMES DA SILVA; 318844821 04; 48221902; QD 605 CJ 02 LT 07; Recanto das Emas; MANOEL DA CONCEICAO VAZ; 150748462 34; 47759135; QD 406 CJ W LT 14; Recanto das Emas; MARILENE GONZAGA BARBOSA SALES; 239884361 00; 48275948; QD 605 CJ 02 LT 22; Recanto das Emas; MARLUCIA BADIA RAMOS DIAS; 524291991 49; 48196584; QD 605 CJ 04 LT 07; Recanto das Emas; NOEME DE SOUSA E SILVA; 177961052 15; 48092258; QD 602 CJ 12 LT 16; Recanto das Emas; RITA SALAZAR PEREIRA; 261800491 49; 48016608; QD 603 CJ 02 LT 21; Recanto das Emas; VERA LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS; 149479191 91. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2006.

Processo: 124.006197/05; Interessada: SOCIEDADE TEOSÓFICA NO BRASIL; CNPJ: 62.924.600/0001-01; Assunto: RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO da TLP -Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, declara Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SGA/S QD 603 MD 20; 0400101X; 2006; 328,90; 100. A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

## DESPACHO DO DIRETOR

Em 08 de dezembro de 2005.

Processo: 040.011241/05; Assunto: ISENÇÃO DO ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001; decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, nos termos a seguir:

Inscrição; Endereço; Interessado; CPF; Motivação; 4682071X; SHI QR 427 CJ 09 LT 09; ANTONIO DE LUCENA ARAUJO; 132356134 04; Interessado não é legítimo ocupante do lote; 46825576; SHI QR 429 CJ 24 LT 13; ANTONIO SILVA CARVALHO; 748038403 34; Interessado não é destinatário originário do lote; 4682149X; SHI QR 429 CJ 04 LT 11; CECILIA VIEIRA DA SILVA FERREIRA; 248353581 04; Interessado não é destinatário originário do lote; 46831282; SHI QR 431 CJ 23 LT 13; DIVINA NOVATO; 358715471 68; Interessado não é destinatário originário do lote; 4682300X; SHI QR 429 CJ 12 LT 03; ELISENE MARIA DE JESUS; 605396151 53; Interessado não é legítimo ocupante do lote; 46835636; SHI QR 433 CJ 19 LT 10; ELSENI CARVALHO MARIANO; 553061281 49; Interessado não é destinatário originário do lote; 46834893; SHI QR 433 CJ 15 LT 19; FRANCISCA PEREIRA DA SILVA; 602035361 34; Interessado não é destinatário originário do lote; 46823158; SHI QR 429 CJ 12 LT 19; JANETE DE FRANCA; 222262731 15; Interessado não é destinatário originário do lote; 46817247; SHI QR 425 CJ 24 LT 24; JOAO MARCOLINO DUARTE JUNIOR; 214607791 34; Interessado não é legítimo ocupante do lote; 46831320; SHI QR 431 CJ 23 LT 17; JOAO TOME RIBEIRO; 524676781 72; Interessado não é destinatário originário do lote; 4681664X; SHI QR 425 CJ 22 LT 04; JOAQUIM GOMES DA MOTA; 166881711 04; Interessado não é destinatário originário do lote; 46835059; SHI QR 433 CJ 16 LT 15; JOSE ANTONIO FRANCISCO DO AMARAL; 375833791 72; Interessado não é legítimo ocupante do lote; 46834559; SHI QR 433 CJ 14 LT 13; LINDOMAR CONCEICAO DOS SANTOS; 505711681 91; Interessado não é destinatário originário do lote; 46831290; SHI QR 431 CJ 23 LT 14; LUIZ CALDEIRA; 011369298 60; Interessado não é destinatário originário do lote; 47711760; SHI QR 429 CJ 09 LT 07; LUSIMAR LIMA DA COSTA; 334998703 63; Interessado não é destinatário originário do lote; 46823042; SHI QR 429 CJ 12 LT 07; MARIA DE FATIMA DANTAS; 340715711 87; Interessado não é destinatário originário do lote nem seu legítimo ocupante; 46827129; SHI QR 431 CJ 03 LT 17; MARIA DE JESUS LUCAS DE SOUSA BARRETO; 379832021 72; Interessado não é destinatário originário do lote; 46831231; SHI QR 431 CJ 23 LT 08; MARIA JOSE PEREIRA BATISTA; 226061301 20; Interessado não é destinatário originário do lote; 46815333; SHI QR 425 CJ 16 LT 22; MARIA LIMA DOS SANTOS CASSEMIRO; 579778791 15; Interessado não é destinatário originário do lote; 46833021; SHI QR 433 CJ 07 LT 12; MARTA LUCIA DE SOUSA ALENCAR DA SILVA; 416645401 30; Interessado não é destinatário originário do lote; 46825711; SHI QR 429 CJ 25 LT 12; RITA MARIA DIAS; 287922974 04; Interessado não é destinatário originário do lote; 46821740; SHI QR 429 CJ 06 LT 06; SEBASTIANA DIVINA GOMES SANTOS; 115306501 00; Interessado não é legítimo ocupante do lote; 46825568; SHI QR 429 CJ 24 LT 12; VALDENE BENTO DOS REIS SILVA; 784808331 49; Interessado não é destinatário originário do lote; 46832475; SHI QR 433 CJ 04 LT 19; VANIA LUZIA MARTINS DOS SANTOS; 480268161 53; Interessado não é legítimo ocupante do lote; 46831746; SHI QR 433 CJ 01 LT 13; ZILDETE FERREIRA DE JESUS; 444293551 34; Interessado não é destinatário originário do lote; 46816054; SHI QR 425 CJ 19 LT 19; ZULENE MUNDIM DA COSTA; 381720381 00; Interessado não é legítimo ocupante do lote. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH; Aguarde-se o prazo recursal; Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para cobrar o tributo devido; Após, archive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

## DESPACHO DO DIRETOR

Em 13 de dezembro de 2005.

Processo: 040.011174/2005; Assunto: ISENÇÃO DO ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001; decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, tendo em vista que os beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda abaixo relacionados não são os destinatários originários e/ou os legítimos ocupantes dos imóveis a seguir: Inscrição; Endereço; Localidade; Contribuinte; CPF; 46654747; QD 315 CJ G LT 23; Santa Maria; ANTONIA FARRAPO MOREIRA; 524083531-49; 47355611; QD 318 CJ M LT 18; Santa Maria; ANTONIO FERNANDO NUNES DA COSTA; 291520381-49; 46657258; QD 315 CJ P LT 14; Santa Maria; ANTONIO FRANCISCO SEVERO; 398201301-15; 47153563; QD 318 CJ F LT 21; Santa Maria; GILVAN DE SOUSA SANTOS; 516150531-15; 46660453; QD 316 CJ O LT 10; Santa Maria; GONCALA BATISTA DE SOUSA; 214946141-20; 46666435; QD 318 CJ J LT 32; Santa Maria; JOAO BATISTA DE CASTRO; 553964881-15; 46664203; QD 318 CJ B LT 13; Santa Maria; JOSE BORGES DOS SANTOS; 292912591-87; 47325275; QD 316 CJ B LT 19; Santa Maria; JOSE DE SOUZA SILVA; 398672181-91; 4666386X; QD 317 CJ N LT 10; Santa Maria; JOSE FRANCELINO DO NASCIMENTO NETO; 072812421-15; 46664114; QD 318 CJ B LT 04; Santa Maria; MARCIA LEMOS PEREIRA; 245117301-72; 46666427; QD 318 CJ J LT 31; Santa Maria; MARIA JURACY DA COSTA; 350456393-15; 46657002; QD 315 CJ O LT 19; Santa Maria; MARINALVA ALVES DOS SANTOS; 442986501-97; 47371501; QD 318 CJ K LT 27; Santa Maria; MOISES DE AZEVEDO TELES; 380215607-20; 46657630; QD 316 CJ C LT 07; Santa Maria; WILLIAM JOSE GOMES DA SILVA; 296231381-72. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, matrícula 109.244-8, Chefe Substituto do NUBEF; e ratificada por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para lançamento e notificação do ITCD aos contribuintes; Aguarde-se o prazo recursal; Archive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

## DESPACHO DO DIRETOR

Em 16 de dezembro de 2005.

Processo: 040.012029/2005; Assunto: Isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001; decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, tendo em vista que os beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda abaixo relacionados não são os destinatários originários e/ou os legítimos ocupantes dos imóveis a seguir: Inscrição; Endereço; Localidade; Contribuinte; CPF; 47003766; QD 300 CJ 34 LT 12; Recanto das Emas; MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS; 113993411 20; 47000716; QD 300 CJ 18 LT 10; Recanto das Emas; JOAO BATISTA DOS SANTOS; 244675961 00; 46995129; QD 206 CJ 14 LT 12; Recanto das Emas; JUDITE INACIO DA SILVA; 012223618 17; 4699811X; QD 300 CJ 05 LT 19; Recanto das Emas; LUCIANO PEREIRA DA SILVA; 057487548 43; 48089761; QD 300 CJ 29 LT 03; Recanto das Emas; MARIA DA SILVA SA; 258611151 68; 47000813; QD 300 CJ 18 LT 21; Recanto das Emas; MARIA LIDUINA DA SILVA; 553504021 53; 46999272; QD 300 CJ 11 LT 05; Recanto das Emas; MARIA TORQUATO DE SOUSA; 209966321 15;

48089745; QD 300 CJ 22 LT 18; Recanto das Emas; MARIA SOARES CAMELO; 385062891 49; 46998098; QD 300 CJ 05 LT 17; Recanto das Emas; JOSE ANGELINO DE ARAUJO; 146162544 00; 46999922; QD 300 CJ 14 LT 03; Recanto das Emas; JOSE ARINOS DA ROCHA; 145170511 53; 47001631; QD 300 CJ 22 LT 09; Recanto das Emas; MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO SOUZA; 284049123 00; 46993967; QD 206 CJ 09 LT 07; Recanto das Emas; RAIMUNDO NONATO MENDONCA GOMES; 225788971 15; 4699873X; QD 300 CJ 08 LT 12; Recanto das Emas; VANIA LUCIA DE SOUZA; 096892301 15. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, matrícula 109.244-8, Chefe Substituto do NUBEF; e ratificada por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para lançamento e notificação do ITCD aos contribuintes; Aguarde-se o prazo recursal; Arquite-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 19 de dezembro de 2005.

Processo: 040.012105/2005; Assunto: Isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001; decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, tendo em vista que os beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda abaixo relacionados não são os destinatários originários e/ou os legítimos ocupantes dos imóveis a seguir: Inscrição; Endereço; Localidade; Nome; CPF; 48109495; QD 603 CJ 08 LT 16; Recanto das Emas; EJANIO PEREIRA LISBOA; 247761301 49; 48015180; QD 602 CJ 08 LT 02; Recanto das Emas; FRANCISCO DE ARAUJO BUENOS; 182363831 72; 48111082; QD 604 CJ 05 LT 20; Recanto das Emas; GASPARINO PEREIRA DOS SANTOS SOBRINHO; 119007171 15; 47759054; QD 406 CJ W LT 03; Recanto das Emas; GENIVAL MENDES; 324808491 04; 47759909; QD 406 CJ Y LT 27; Recanto das Emas; JOSE AMILTON OLIVEIRA ANDRADE; 223078501 04; 48075744; QD 602 CJ 04 LT 10; Recanto das Emas; LUIZA VALDERICE FEITOSA; 345124541 87; 48105864; QD 603 CJ 04 LT 10; Recanto das Emas; MAGNOLIA DE OLIVEIRA; 238746511 34; 48059935; QD 602 CJ 11 LT 09; Recanto das Emas; MANOEL JOSE DA SILVA; 210041291 49; 48105856; QD 603 CJ 04 LT 09; Recanto das Emas; MARIA JOSELENA ALMEIDA; 444473291 15; 48110094; QD 603 CJ 15 LT 12; Recanto das Emas; MARIA NAZARETE DE LIMA; 496329574 15; 48105279; QD 602 CJ 16 LT 14; Recanto das Emas; MARLUCE CALISTA IBIAPINA ARAUJO; 493345141 91; 47596651; QD 602 CJ 11 LT 10; Recanto das Emas; MARTA HELENA DE LIMA RIOS; 244958911 20; 47906790; QD 604 CJ 05 LT 10; Recanto das Emas; RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA; 101789961 49; 48105627; QD 603 CJ 02 LT 14; Recanto das Emas; RUBENS GOMES DE FARIA; 373457101 49. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, matrícula 109.244-8, Chefe Substituto do NUBEF; e ratificada por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para lançamento e notificação do ITCD aos contribuintes; Aguarde-se o prazo recursal; Arquite-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 20 de dezembro de 2005.

Processo: 040.012110/2005; Assunto: ISENÇÃO DO ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA

DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001; decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, tendo em vista que os beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda abaixo relacionados não são os destinatários originários e/ou os legítimos ocupantes dos imóveis a seguir: Inscrição; Endereço; Localidade; Nome; CPF; 48069639; QD 604 CJ 26 LT 05; Recanto das Emas; ABDON ALVES COSTA; 122582616 00; 47686871; QD 402 CJ 04 LT 05; Recanto das Emas; ADEMAR SILVA DOS SANTOS; 381014911 04; 48095060; QD 604 CJ 07 LT 24; Recanto das Emas; ADENILDO JOSE PEREIRA; 152848751 68; 47929219; QD 405 CJ 25 LT 20; Recanto das Emas; ADERSON QUIRINO DE SOUZA; 196661281 87; 4810020X; QD 405 CJ 03 LT 21; Recanto das Emas; AIRTON DOS REIS GONCALVES; 359370411 00; 4781103X; QD 405 CJ 16 LT 14; Recanto das Emas; ALCIRENE SILVA DOS SANTOS; 567287272 72; 4791694X; QD 405 CJ 30 LT 22; Recanto das Emas; ALEXANDRINA FRANCA DE SOUZA; 639487705 06; 47876360; QD 405 CJ 16 LT 01; Recanto das Emas; ALONCO MESQUITA RODRIGUES; 121137001 15; 47924233; QD 603 CJ 05 LT 04; Recanto das Emas; ALUIZIO ANTONIO PEREIRA LIMA; 193980691 72; 47905735; QD 403 CJ 18 LT 04; Recanto das Emas; ALVINO DE PAIVA MACHADO; 329720751 53; 48101613; QD 405 CJ 22 LT 20; Recanto das Emas; ALZIRA BOMFIM BASTOS; 247794901 20; 48104973; QD 602 CJ 13 LT 15; Recanto das Emas; AMAURY FERNANDES DE CASTRO; 152016601 00; 4809689X; QD 604 CJ 22 LT 10; Recanto das Emas; ANA CRISTINA NONATO; 327065291 72; 48018139; QD 403 CJ 01 LT 02; Recanto das Emas; ANA LUCIA DE OLIVEIRA; 305260511 91; 47917466; QD 404 CJ 01 LT 21; Recanto das Emas; ANA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA DA COSTA; 344053131 72; 47922877; QD 405 CJ 11 LT 11; Recanto das Emas; ANA MIRIAM BARATA BERNARDES; 223271501 91; 48101680; QD 405 CJ 23 LT 19; Recanto das Emas; ANA RITA LUZ MARTINS; 490684401 44; 48103705; QD 602 CJ 04 LT 01; Recanto das Emas; ANA SELMA GONCALVES DA SILVA; 281728171 34; 48105740; QD 603 CJ 03 LT 11; Recanto das Emas; ANDRE SILVANO; 530360856 53; 48097640; QD 403 CJ 17 LT 05; Recanto das Emas; ANGELA DIVINA OLIVEIRA ARA-PONGA; 154006971 00; 4768061X; QD 402 CJ 03 LT 06; Recanto das Emas; ANGELA MARIA AVILINA DE CARVALHO; 226290841 91; 47917059; QD 404 CJ 02 LT 06; Recanto das Emas; ANGELA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA; 222210341 04; 48104353; QD 602 CJ 08 LT 16; Recanto das Emas; ANGELICA ROCHA DE SOUZA; 342813711 68; 47757701; QD 406 CJ R LT 08; Recanto das Emas; ANIZETE OLIVEIRA DAMASCENO; 238945631 68; 48061662; QD 603 CJ 16 LT 22; Recanto das Emas; ANNE SHIRLEY GUIMARAES FERNANDES COSTERUS; 317573241 00; 48098922; QD 404 CJ 06 LT 22; Recanto das Emas; ANTONIA DA COSTA SOUZA; 351876541 87; 47819987; QD 403 CJ 17 LT 11; Recanto das Emas; ANTONIA FERREIRA LIMA; 212882751 53; 48049085; QD 402 CJ 08 LT 31; Recanto das Emas; ANTONIA GARCIA DA SILVA; 359153821 34; 48105759; QD 603 CJ 03 LT 12; Recanto das Emas; ANTONIA NASCIMENTO DA COSTA; 455410191 68; 48043176; QD 603 CJ 03 LT 14; Recanto das Emas; ANTONIA RODRIGUES DA SILVA COSTA; 344981681 00; 48101990; QD 405 CJ 26 LT 12; Recanto das Emas; ANTONIO CARLOS DA ROCHA; 221074361 34; 48053716; QD 604 CJ 01 LT 13; Recanto das Emas; ANTONIO DA SILVA COSTA; 295974981 20; 47758244; QD 406 CJ T LT 02; Recanto das Emas; ANTONIO DE PADUA FERREIRA DE SOUSA; 305303261 91; 48099961; QD 405 CJ 01 LT 03; Recanto das Emas; ANTONIO DE SOUZA BRANDAO; 154078881 49; 48061689; QD 403 CJ 11 LT 18; Recanto das Emas; ANTONIO DE SOUZA VIEIRA; 367842147 49; 48093971; QD 403 CJ 01 LT 18; Recanto das Emas; ANTONIO MOREIRA FILHO; 097603341 00; 4775835X; QD 406 CJ T LT 13; Recanto das Emas; ANTONIO ONOFRE DA SILVA; 144950741 72; 48105619; QD 603 CJ 02 LT 13; Recanto das Emas; ANTONIO PEREIRA LIMA; 008052918 65; 48100366; QD 405 CJ 05 LT 20; Recanto das Emas; ARIZETE MARQUES DOS SANTOS; 379609381 72; 48054240; QD 404 CJ 02 LT 02; Recanto das Emas; ARNALDO FURTADO DA SILVA; 009158741 72; 47756489; QD 406 CJ N LT 16; Recanto das Emas; ARNALDO SOARES RODRIGUES; 490731171 00; 47717629; QD 403 CJ 11 LT 03; Recanto das Emas; AURIFENE DE MELO RIBEIRO; 488080241 72; 48013528; QD 602 CJ 18 LT 02; Recanto das Emas; BALTAZAR JOAO JUSTO; 191099546 00; 47758783; QD 406 CJ V LT 02; Recanto das Emas; BASILIA RODRIGUES QUINTILIANO; 728240425 91; 47974362; QD 602 CJ 18 LT 06; Recanto das Emas; BELANITA TEIXEIRA E SILVA; 098534991 34; 48095842; QD 604 CJ 13 LT 05; Recanto das Emas; BENEDITO CESAR CARNEIRO BOTTENTUIT; 107140493 87; 48100633; QD 405 CJ 08 LT 10; Recanto das Emas; BENEDITO

ROBERTO SILVA DE CARVALHO; 275579791 68; 47797983; QD 403 CJ 15 LT 06; Recanto das Emas; BERNADETE LIMA DE SOUSA; 210548351 87; 48105341; QD 602 CJ 17 LT 07; Recanto das Emas; BETI PEREIRA DOS SANTOS; 215981341 91; 4808378X; QD 402 CJ 06 LT 12; Recanto das Emas; CAETANO AGENARIO LINO; 180004791 68; 47758309; QD 406 CJ T LT 08; Recanto das Emas; CARLOS ALVES DE SOUZA; 225101761 53; 47759941; QD 406 CJ Z LT 03; Recanto das Emas; CARLOS ANTONIO DUARTE PEREIRA; 239924331 53; 48097748; QD 403 CJ 18 LT 03; Recanto das Emas; CASSIO CLAY DA COSTA ALVES; 386199461 53; 47542535; QD 604 CJ 11 LT 21; Recanto das Emas; CELINO MENDES DA SILVA; 222258545 72; 48105643; QD 603 CJ 02 LT 19; Recanto das Emas; CELSO BONFIM BRANDAO; 144996651 91; 48054658; QD 603 CJ 03 LT 01; Recanto das Emas; CEZAR NETO DE SOUZA; 357352105 30; 4804301X; QD 402 CJ 06 LT 18; Recanto das Emas; CHARLES AUGUSTO RIBEIRO GOMES; 259664481 91; 47915145; QD 603 CJ 14 LT 03; Recanto das Emas; CICERA ELIANE SILVA DE LIRA; 357970101 00; 48109975; QD 603 CJ 14 LT 08; Recanto das Emas; CICERO ALVES RODRIGUES; 182806921 34; 47394706; QD 403 CJ 04 LT 04; Recanto das Emas; CICERO ANGELO DE LIMA; 310213521 87; 47925663; QD 405 CJ 21 LT 02; Recanto das Emas; CLAUDENOR MOREIRA DE OLIVEIRA; 116185661 72; 48075701; QD 604 CJ 14 LT 12; Recanto das Emas; CLAUDIO FEITOSA DE LIMA; 316877091 49; 47783737; QD 406 CJ E LT 16; Recanto das Emas; CLEIDE FERREIRA DA SILVA; 722647801 34; 48018163; QD 402 CJ 06 LT 13; Recanto das Emas; CLEUMI LUIZ DE ALMEIDA; 098451861 49; 48104132; QD 602 CJ 07 LT 05; Recanto das Emas; CLOVES FRANCELINO DA SILVA; 215143801 53; 48029815; QD 404 CJ 04 LT 01; Recanto das Emas; CONCEICAO DE AREDA VASCONCELOS; 184654711 34; 48056537; QD 405 CJ 17 LT 07; Recanto das Emas; CONCEICAO DE MARIA NUNES VERAS; 358844601 04; 48095982; QD 604 CJ 14 LT 04; Recanto das Emas; CREUSA MARIA DE ALENCAR; 093344591 15; 48063606; QD 604 CJ 14 LT 09; Recanto das Emas; CREUSA TEMOTEO DE CARVALHO; 488340841 87; 47727055; QD 405 CJ 21 LT 09; Recanto das Emas; DALMI MOREIRA DE ARAUJO; 505190931 00; 47992301; QD 602 CJ 02 LT 03; Recanto das Emas; DALMO SOUSA MACEDO; 644307906 04; 47755024; QD 406 CJ I LT 01; Recanto das Emas; DANIEL DE SALES CALIXTO; 867510261 53; 48009504; QD 604 CJ 03 LT 21; Recanto das Emas; DARCI VAZ TOSTA; 269222071 49; 47758414; QD 406 CJ T LT 19; Recanto das Emas; DEVENIR FRANCISCO GODOIS; 153942471 53; 47683023; QD 402 CJ 05 LT 14; Recanto das Emas; DIEL ANDRE DA SILVA; 214322951 87; 47862408; QD 604 CJ 18 LT 21; Recanto das Emas; DOMINGOS CONCEICAO NASCIMENTO; 098485681 15; 48097071; QD 604 CJ 23 LT 11; Recanto das Emas; DORACY CRUVINEL DE OLIVEIRA RAMOS; 285858101 06; 48100285; QD 405 CJ 04 LT 16; Recanto das Emas; DORIVAL JOSE DIAS; 114913611 15; 4809465X; QD 403 CJ 07 LT 04; Recanto das Emas; EDELVITO PINHEIRO DE SANTANA; 030164391 15; 48105570; QD 603 CJ 02 LT 09; Recanto das Emas; EDI TEIXEIRA DA SILVA; 671083856 00; 48208809; QD 405 CJ 07 LT 09; Recanto das Emas; EDILSON DA SILVA SANTOS; 605805771 04; 48109460; QD 603 CJ 08 LT 11; Recanto das Emas; EDILVA ARAUJO MOURA; 442727071 91; 47752807; QD 406 CJ C LT 17; Recanto das Emas; EDINEUSA DA SILVA DOS SANTOS; 564609961 72; 47769572; QD 403 CJ 09 LT 10; Recanto das Emas; EDIVALDO BISPO PEREIRA; 258905061 53; 47752610; QD 406 CJ B LT 12; Recanto das Emas; EDMILSON DOS SANTOS; 494539631 00; 4809935X; QD 404 CJ 12 LT 12; Recanto das Emas; EDMUNDO VILARINHO DE BRITO; 183582841 87; 47923598; QD 603 CJ 12 LT 01; Recanto das Emas; EDNA HERMENEGILDA ALVES; 385379151 49; 47755601; QD 406 CJ K LT 18; Recanto das Emas; EDSON ANDRADE DO NASCIMENTO; 484141231 04; 48095370; QD 604 CJ 09 LT 21; Recanto das Emas; EDSON SABADINI; 483822801 53; 48103640; QD 602 CJ 03 LT 10; Recanto das Emas; EDSON SATHLER FIGUEIREDO; 403069257 53; 47680954; QD 402 CJ 01 LT 01; Recanto das Emas; EFIGENIA NUNES DE SOUZA; 182903021 34; 48109533; QD 603 CJ 10 LT 06; Recanto das Emas; ELENITA ALVES REIS; 636205961 15; 48095974; QD 604 CJ 14 LT 03; Recanto das Emas; ELIAS FERREIRA DE SOUZA; 183849191 00; 48095893; QD 604 CJ 13 LT 11; Recanto das Emas; ELIVANIA ALMEIDA BRAGA DA SILVA; 393554461 87; 48013501; QD 602 CJ 03 LT 18; Recanto das Emas; ELIZA SIQUEIRA DE SOUZA GONCALO; 462145771 34; 48105147; QD 602 CJ 14 LT 22; Recanto das Emas; ELNIDES MENDES DE OLIVEIRA; 115540291 04; 48101877; QD 405 CJ 25 LT 03; Recanto das Emas; ELZA AMARAL DE OLIVEIRA; 289856991 72; 48095680; QD 604 CJ 12 LT 02; Recanto das Emas; ELZA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO; 688658641 68; 48093599; QD 402 CJ 09 LT 16; Recanto das Emas; EMANORA DE JESUS OLIVEIRA VERAS; 222927131 87; 48109541; QD 603 CJ 10 LT 07; Recanto das Emas; ERIALDO DE JESUS CARNEIRO SANTOS; 289505691 91; 47722177; QD 602 CJ 14 LT 10; Recanto das Emas; ERNANDO ANTONIO DA SILVA; 291409941 04; 47915161; QD 405 CJ 07 LT 05; Recanto das Emas; ESTOGAR CAMELO TIMBO MENDES; 239712071 20; 48105902; QD 603 CJ 04 LT 15; Recanto das Emas; EUNICE MARIA PEREIRA FONTENELE; 258213001 00; 48054739;

QD 604 CJ 11 LT 23; Recanto das Emas; EZEQUIAS PAIVA MONTEIRO; 462570391 34; 48216038; QD 605 CJ 21 LT 06; Recanto das Emas; FABIANA COELHO DE MORAIS ALVES; 797947421 04; 47759097; QD 406 CJ W LT 07; Recanto das Emas; FATIMA AUXILIADORA DA SILVA; 279805961 53; 47867590; QD 604 CJ 22 LT 03; Recanto das Emas; FERNANDO RAMOS HENRIQUES; 512319301 44; 48093459; QD 402 CJ 08 LT 25; Recanto das Emas; FLAVIA RODRIGUES HIRSCH DA ROCHA; 310169101 00; 47920955; QD 604 CJ 18 LT 07; Recanto das Emas; FLAVIO RAINIER PORTILHO RODRIGUES; 245483751 04; 47758473; QD 406 CJ T LT 25; Recanto das Emas; FLORENTINA GALVAO DE CARVALHO; 222069061 04; 48094854; QD 403 CJ 10 LT 06; Recanto das Emas; FRANCINETE AGOSTINHO DE OLIVEIRA; 121654843 91; 47786876; QD 403 CJ 10 LT 08; Recanto das Emas; FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA VALE; 478061331 00; 47760621; QD 406 CJ Z2 LT 27; Recanto das Emas; FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO; 289125351 53; 48105325; QD 602 CJ 17 LT 05; Recanto das Emas; FRANCISCA PEREIRA DE LIMA; 154064231 34; 48093564; QD 402 CJ 09 LT 12; Recanto das Emas; FRANCISCO DAS CHAGAS BASTOS; 359280427 87; 48105317; QD 602 CJ 17 LT 04; Recanto das Emas; FRANCISCO DE SOUSA GONCALVES; 179119403 63; 47810785; QD 405 CJ 17 LT 02; Recanto das Emas; FRANCISCO HERCULANO DA SILVA; 398598271 68; 48104809; QD 602 CJ 12 LT 08; Recanto das Emas; FRANCISCO JOSE DE SANTANA; 055425961 34; 47756454; QD 406 CJ N LT 13; Recanto das Emas; FRANCISCO PRUDENCIO DE CARVALHO; 239318333 72; 47465352; QD 404 CJ 18 LT 15; Recanto das Emas; FRANCISCO RIBEIRO DE ARAUJO; 118702141 53; 48042013; QD 602 CJ 17 LT 02; Recanto das Emas; FRANCISCO SILVA; 339699571 68; 48072915; QD 604 CJ 20 LT 13; Recanto das Emas; GABRIEL ALEXANDRE FEITOSA; 343282031 34; 48096148; QD 604 CJ 15 LT 20; Recanto das Emas; GENILUCIA MAGALHAES QUEIROZ DUHAU; 333693721 34; 47558717; QD 604 CJ 11 LT 13; Recanto das Emas; GERALDO BATISTA DE FIGUEREDO; 009261868 50; 48096717; QD 604 CJ 20 LT 22; Recanto das Emas; GERALDO FIDELIS DA SILVA; 150493371 00; 48094811; QD 403 CJ 09 LT 12; Recanto das Emas; GILBERTO RORIZ; 224025191 34; 47758759; QD 406 CJ U LT 25; Recanto das Emas; GILDA MARIA MARTINS; 384913701 53; 48062154; QD 604 CJ 02 LT 05; Recanto das Emas; GISLENE VILAR REZENDE; 443728331 72; 47759089; QD 406 CJ W LT 06; Recanto das Emas; HELENO FAUSTINO DE AZEVEDO; 021959331 00; 47851007; QD 403 CJ 13 LT 20; Recanto das Emas; HELIO ROBERTO DA SILVA; 179523441 53; 48096679; QD 604 CJ 20 LT 09; Recanto das Emas; HELOISA HELENA LAGE DURAN DE MOURA; 149506261 91; 4810194X; QD 405 CJ 26 LT 01; Recanto das Emas; HELOISA SOUZA PORTELA; 493055301 68; 47759194; QD 406 CJ W LT 18; Recanto das Emas; HERASMILDE CRISPIM DE ANDRADE; 185570401 30; 48099554; QD 404 CJ 14 LT 09; Recanto das Emas; HERMES GOMES FERREIRA; 409685371 20; 47759151; QD 406 CJ W LT 13; Recanto das Emas; HERMITA FRANCISCA BRAGA - ESPOLIO; 410412241 68; 48096903; QD 604 CJ 22 LT 11; Recanto das Emas; HILDA DE ALMEIDA SILVA; 458034801 00; 48097772; QD 403 CJ 19 LT 06; Recanto das Emas; HUZIEL FERREIRA; 226148001 63; 47522860; QD 404 CJ 08 LT 11; Recanto das Emas; IRAILDES TEIXEIRA; 292878631 72; 48105589; QD 603 CJ 02 LT 10; Recanto das Emas; ISABEL SOUSA DO AMARAL; 223165821 68; 4810079X; QD 405 CJ 09 LT 21; Recanto das Emas; IVETE SANTOS DA SILVA; 552494341 34; 48105449; QD 602 CJ 18 LT 10; Recanto das Emas; IZAILDE NERES NONATO; 584566511 68; 48103969; QD 602 CJ 06 LT 03; Recanto das Emas; JACI RODRIGUES DE FREITAS; 297080601 00; 48105058; QD 602 CJ 14 LT 05; Recanto das Emas; JAIRO APARECIDO LEITE; 225708881 68; 48101796; QD 405 CJ 24 LT 11; Recanto das Emas; JESUS PEREIRA DE BRITO; 116207815 49; 47918535; QD 404 CJ 12 LT 15; Recanto das Emas; JOANA BORGES FERREIRA; 539807601 97; 48093289; QD 402 CJ 07 LT 13; Recanto das Emas; JOANA DARC ARAUJO DA COSTA; 381838381 20; 48110426; QD 604 CJ 01 LT 02; Recanto das Emas; JOAO BATISTA DE SOUSA; 114472571 20; 47931337; QD 604 CJ 13 LT 19; Recanto das Emas; JOAO DE LIMA MODESTO; 248609564 00; 48098175; QD 404 CJ 04 LT 04; Recanto das Emas; JOAO FLORINDO DOS SANTOS; 413084251 04; 47755407; QD 406 CJ J LT 15; Recanto das Emas; JOAO GONCALVES DA CRUZ; 183071081 87; 4791601X; QD 604 CJ 24 LT 04; Recanto das Emas; JOAO MESQUITA; 210332001 82; 48013838; QD 603 CJ 17 LT 18; Recanto das Emas; JOAO NETO DANTAS; 147625524 53; 48094102; QD 403 CJ 03 LT 02; Recanto das Emas; JOAO RODRIGUES DE SOUSA; 152828801 72; 48103756; QD 602 CJ 04 LT 06; Recanto das Emas; JOAQUINA ALVES MOTA; 339616891 72; 48097543; QD 403 CJ 15 LT 20; Recanto das Emas; JORCILEY BENTO DE LIMA; 563974531 20; 47933801; QD 403 CJ 11 LT 14; Recanto das Emas; JORGE LUIZ FERREIRA BRUM; 263098237 87; 48097942; QD 404 CJ 01 LT 03; Recanto das Emas; JORGE RODRIGUES DOS SANTOS; 585294111 53; 48099473; QD 404 CJ 13 LT 08; Recanto das Emas; JOSE ANTONIO PINTO AVELINO; 097391491 20; 47920033; QD 604 CJ 10 LT 04; Recanto das Emas; JOSE AUGUSTO BEZERRA; 120282741 15; 4810048X; QD 405 CJ 07 LT 04; Recanto das Emas; JOSE BENTO DE CARVALHO COSTA; 249036471 53;

47377445; QD 403 CJ 02 LT 03; Recanto das Emas; JOSE BEZERRA; 047678468 97; 47760362; QD 406 CJ Z2 LT 1; Recanto das Emas; JOSE CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA; 238526151 00; 47902809; QD 404 CJ 17 LT 05; Recanto das Emas; JOSE CARLOS FERREIRA; 559328866 68; 48111430; QD 604 CJ 07 LT 09; Recanto das Emas; JOSE DA PAIXAO PEREIRA NERY; 245832511 49; 48110434; QD 604 CJ 01 LT 03; Recanto das Emas; JOSE DOS REIS FRANCISCO DA CRUZ; 611474861 15; 47884312; QD 403 CJ 15 LT 09; Recanto das Emas; JOSE EUSTAQUIO DE AMORIM; 042786151 91; 48065382; QD 405 CJ 24 LT 18; Recanto das Emas; JOSE FERREIRA DE ARAUJO; 179462121 00; 47916362; QD 405 CJ 31 LT 22; Recanto das Emas; JOSE GONCALVES ROSA; 149598011 15; 48103993; QD 602 CJ 06 LT 07; Recanto das Emas; JOSE LOPES DE SOUSA; 261852023 87; 48096865; QD 604 CJ 22 LT 07; Recanto das Emas; JOSE LUZILEY FERREIRA DA CRUZ; 295983201 97; 48100358; QD 405 CJ 05 LT 17; Recanto das Emas; JOSE MARIA AGUIAR E SOUSA FILHO; 025337258 54; 47923563; QD 602 CJ 02 LT 17; Recanto das Emas; JOSE PROFIRO ROSENO; 013735688 95; 48101575; QD 405 CJ 22 LT 02; Recanto das Emas; JOSE RAIRES GOMES DE MORAES; 309987781 68; 47769173; QD 403 CJ 15 LT 13; Recanto das Emas; JOSE RIBEIRO DOS SANTOS SOBRINHO; 183223871 72; 48286974; QD 405 CJ 22 LT 06; Recanto das Emas; JOSE ROBERTO COSTA OLIVEIRA; 488183801 68; 48105066; QD 602 CJ 14 LT 08; Recanto das Emas; JOSE RODRIGUES DOS SANTOS; 081919641 04; 47882964; QD 404 CJ 06 LT 11; Recanto das Emas; JOSE SILVA CARDOSO; 225587131 91; 48111376; QD 604 CJ 07 LT 03; Recanto das Emas; JOSE TADEU SOUSA COUTINHO; 149675531 68; 47755075; QD 406 CJ I LT 06; Recanto das Emas; JOSEFA COSME DA SILVA; 552769114 87; 48099228; QD 404 CJ 11 LT 05; Recanto das Emas; JOSEFA FERREIRA DE LACERDA; 210061991 87; 48102032; QD 405 CJ 26 LT 18; Recanto das Emas; JOSIAS RABELO NETO; 066747391 20; 47928336; QD 404 CJ 11 LT 10; Recanto das Emas; JOSINALDO BRAZ DE MORAES; 819589948 04; 47589884; QD 603 CJ 16 LT 17; Recanto das Emas; JOSIRENE BARBOSA DA MATA; 470279831 68; 47925337; QD 402 CJ 07 LT 01; Recanto das Emas; JOSUE RODRIGUES DE ALMEIDA; 146184351 00; 4778699X; QD 406 CJ Z2 LT 19; Recanto das Emas; KATIA MARIA CARDOSO DE CARVALHO; 121122321 34; 48093815; QD 402 CJ 10 LT 15; Recanto das Emas; LEDA FRANCISCA DO NASCIMENTO; 351423401 91; 48096369; QD 604 CJ 17 LT 11; Recanto das Emas; LENAIR FERREIRA DE SOUSA; 400571191 04; 48100714; QD 405 CJ 08 LT 24; Recanto das Emas; LEOCY DE SOUSA LIMA; 258328591 20; 48105236; QD 602 CJ 16 LT 10; Recanto das Emas; LEUSIMAR ALVES DOS SANTOS; 145599271 20; 48093858; QD 402 CJ 10 LT 21; Recanto das Emas; LIANA MARIA SANTOS DE CASTRO; 150345181 04; 48093378; QD 402 CJ 08 LT 14; Recanto das Emas; LIDIA SILVESTRE DA CUNHA; 357668081 00; 47921986; QD 404 CJ 15 LT 05; Recanto das Emas; LOURDES DOS SANTOS; 296943961 15; 4811023X; QD 603 CJ 16 LT 16; Recanto das Emas; LOURDES LISBOA BATISTA DA SILVA; 369034691 68; 47569964; QD 604 CJ 26 LT 12; Recanto das Emas; LOURIVAL CAVALCANTE DE OLIVEIRA; 266751371 15; 47757639; QD 406 CJ R LT 01; Recanto das Emas; LUCELIA DE OLIVEIRA GUERRA DA SILVA; 225031291 53; 47896825; QD 402 CJ 01 LT 14; Recanto das Emas; LUCIANA CARDOSO COSTA; 611018691 00; 48110566; QD 604 CJ 01 LT 20; Recanto das Emas; LUCILIA MAFRA CRUZ; 329827551 49; 47681306; QD 402 CJ 02 LT 10; Recanto das Emas; LUCIMEIRE MAGELA CANDIDA DE MOURA; 259620861 04; 47759593; QD 406 CJ X LT 30; Recanto das Emas; LUIS GONCALVES DE CARVALHO; 324169703 72; 47920785; QD 404 CJ 10 LT 14; Recanto das Emas; LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA; 329686201 34; 48105104; QD 602 CJ 14 LT 15; Recanto das Emas; LUIZ CARLOS PINHEIRO MACHADO; 068076071 72; 47681314; QD 402 CJ 02 LT 11; Recanto das Emas; LUIZ FRANCISCO DOURADO; 112647561 00; 47753048; QD 406 CJ D LT 19; Recanto das Emas; LUSINETE ABEL DE SOUSA; 593856505 72; 48093807; QD 402 CJ 10 LT 13; Recanto das Emas; LUZIA COSTA PENHA; 418072511 87; 4811085X; QD 604 CJ 04 LT 05; Recanto das Emas; MAGDA LUCIA RESENDE DE SOUZA; 297668341 72; 48111244; QD 604 CJ 06 LT 12; Recanto das Emas; MAGNOLIA ALVES DE OLIVEIRA; 444375951 49; 48098485; QD 403 CJ 12 LT 17; Recanto das Emas; MAIRIA DOS SANTOS SILVA; 214770431 87; 47899506; QD 403 CJ 14 LT 15; Recanto das Emas; MANOEL GOMES SILVA; 179824131 53; 48099368; QD 404 CJ 12 LT 13; Recanto das Emas; MANOEL PAIXAO DOS SANTOS; 468172471 87; 48096857; QD 604 CJ 22 LT 06; Recanto das Emas; MANOELINA PEREIRA DOS SANTOS; 523980561 04; 47919868; QD 405 CJ 28 LT 02; Recanto das Emas; MARCOS RIBEIRO NUNES; 363422385 53; 48048291; QD 603 CJ 12 LT 10; Recanto das Emas; MARIA ALDENORA DOS SANTOS PEREIRA ARAUJO; 512938381 87; 48109347; QD 603 CJ 07 LT 12; Recanto das Emas; MARIA ALVES FERREIRA; 223833361 49; 4809899X; QD 404 CJ 07 LT 10; Recanto das Emas; MARIA ALVES PEREIRA GOMES; 179516901 04; 47758929; QD 406 CJ V LT 16; Recanto das Emas; MARIA ALZENIRA ROSENDO DA SILVA; 876008541 04; 47772468; QD 403 CJ 02 LT 11; Recanto das Emas; MARIA AMELIA SILVA OLIVEIRA CARNEI-

RO; 116272471 49; 47681381; QD 402 CJ 02 LT 18; Recanto das Emas; MARIA ANDREINA SANTOS ARAUJO RAMOS; 186260411 87; 48043699; QD 604 CJ 26 LT 01; Recanto das Emas; MARIA ANTONIA BELCHIOR DE MORAIS; 113020381 68; 48109436; QD 603 CJ 08 LT 07; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA; 398446841 53; 48109401; QD 603 CJ 08 LT 03; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA DA SILVA; 214841121 72; 47862866; QD 404 CJ 13 LT 02; Recanto das Emas; MARIA AUXILIADORA LOPES DA SILVA; 372025101 20; 48110086; QD 603 CJ 15 LT 10; Recanto das Emas; MARIA BATISTA DOS SANTOS VIEIRA; 398390011 91; 48104329; QD 602 CJ 08 LT 09; Recanto das Emas; MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA; 244875621 04; 47919906; QD 403 CJ 03 LT 21; Recanto das Emas; MARIA DA CONCEICAO FEITOSA DE OLIVEIRA; 371934491 68; 48111511; QD 603 CJ 14 LT 07; Recanto das Emas; MARIA DA SULIDADE PORTELA FERREIRA; 620150791 49; 48094226; QD 403 CJ 03 LT 16; Recanto das Emas; MARIA DALVA DE JESUS; 227155841 72; 48049298; QD 604 CJ 23 LT 12; Recanto das Emas; MARIA DAS DORES CAETANO DE ASSIS; 097760281 87; 47923016; QD 603 CJ 14 LT 16; Recanto das Emas; MARIA DAS DORES MARQUES DA SILVA; 294963491 53; 48095516; QD 604 CJ 10 LT 16; Recanto das Emas; MARIA DE FATIMA MELO FALCAO; 429042691 34; 47919965; QD 404 CJ 08 LT 03; Recanto das Emas; MARIA DE FATIMA OLIVEIRA; 339505201 04; 48109169; QD 603 CJ 06 LT 05; Recanto das Emas; MARIA DE LOURDES GOMES; 244074531 68; 47938919; QD 405 CJ 11 LT 09; Recanto das Emas; MARIA DE NASARE SOUSA DOS REIS; 417960711 53; 48099104; QD 404 CJ 08 LT 24; Recanto das Emas; MARIA DE NAZARE DA SILVA MELO; 462926911 87; 48104183; QD 602 CJ 07 LT 12; Recanto das Emas; MARIA DE SANTANA CHAVES DE BRITO; 220582571 20; 48096695; QD 604 CJ 20 LT 14; Recanto das Emas; MARIA DO AMPARO GOMES CRUZ; 244938211 91; 47755261; QD 406 CJ J LT 01; Recanto das Emas; MARIA DO CARMO SOUSA; 827059921 20; 47923067; QD 603 CJ 10 LT 15; Recanto das Emas; MARIA DO CARMO SOUSA SILVA; 297825621 49; 48096466; QD 604 CJ 18 LT 14; Recanto das Emas; MARIA DO CARMO VIEIRA SANTOS; 292841631 53; 4805660X; QD 604 CJ 24 LT 09; Recanto das Emas; MARIA DO SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS; 183391901 72; 47739169; QD 404 CJ 15 LT 13; Recanto das Emas; MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE; 224086301 34; 48105635; QD 603 CJ 02 LT 16; Recanto das Emas; MARIA DO SOCORRO MARTINS; 316247821 91; 48109630; QD 603 CJ 10 LT 20; Recanto das Emas; MARIA DOS REIS SOARES DOS SANTOS; 400977731 15; 47755210; QD 406 CJ I LT 20; Recanto das Emas; MARIA FRANCISCA DE SOUSA; 725396311 34; 48062065; QD 604 CJ 20 LT 18; Recanto das Emas; MARIA GORETTI DE ALMEIDA SAUSMIKATT; 225983591 00; 47914122; QD 404 CJ 04 LT 05; Recanto das Emas; MARIA HONORIA DE JESUS; 184930761 04; 48075760; QD 604 CJ 21 LT 01; Recanto das Emas; MARIA ILDA BRASIL PIRES; 186322461 00; 48096792; QD 604 CJ 21 LT 18; Recanto das Emas; MARIA IVONETE LUIZ; 373978771 68; 48105910; QD 603 CJ 04 LT 16; Recanto das Emas; MARIA JOANA D'ARC LEITE DE CARVALHO; 410826561 00; 47811617; QD 604 CJ 25 LT 06; Recanto das Emas; MARIA JOSE GONCALVES; 214661651 20; 48065315; QD 405 CJ 20 LT 05; Recanto das Emas; MARIA LUCIA DE SOUZA MACHADO; 371996921 53; 47937688; QD 403 CJ 02 LT 17; Recanto das Emas; MARIA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA; 373305271 49; 47756578; QD 406 CJ N LT 25; Recanto das Emas; MARIA LUZINETE NASCIMENTO DA SILVA; 611322841 04; 47759216; QD 406 CJ W LT 20; Recanto das Emas; MARIA MADALENA CORREIA DE LIMA; 143598121 91; 48018201; QD 404 CJ 05 LT 07; Recanto das Emas; MARIA MERCEDES BASTOS; 348279271 20; 48062006; QD 604 CJ 26 LT 03; Recanto das Emas; MARIA MIRIA SPINDULA DE FARIA; 220661601 72; 48109614; QD 603 CJ 10 LT 18; Recanto das Emas; MARIA RAIMUNDA MARTINS BARBOZA; 373510601 34; 4810924X; QD 603 CJ 06 LT 14; Recanto das Emas; MARIA REGINA DA CONCEICAO DA SILVA; 313234724 87; 47913592; QD 404 CJ 13 LT 01; Recanto das Emas; MARIA RITA LEAL DOS SANTOS; 183922611 00; 48059870; QD 403 CJ 13 LT 08; Recanto das Emas; MARIA SAMPAIO DA CRUZ; 308632361 20; 48110884; QD 604 CJ 04 LT 08; Recanto das Emas; MARIA SINEIDE DE LIMA VIEIRA; 458212084 91; 47756462; QD 406 CJ N LT 14; Recanto das Emas; MARIA SOARES DOS SANTOS; 780269541 49; 48071064; QD 405 CJ 32 LT 15; Recanto das Emas; MARIA SONIA SANTANA; 244074291 00; 48102105; QD 405 CJ 27 LT 13; Recanto das Emas; MARIA ZORAIDE DE CARVALHO; 223019171 34; 48050849; QD 403 CJ 17 LT 01; Recanto das Emas; MARIA ZULMA RAMOS DA CRUZ; 492227916 49; 48094943; QD 403 CJ 10 LT 18; Recanto das Emas; MARIANA CORDEIRO DA PAIXAO; 210281761 04; 48097713; QD 403 CJ 17 LT 19; Recanto das Emas; MARILDES FRANCISCO GOMES; 443355551 72; 48053872; QD 603 CJ 04 LT 07; Recanto das Emas; MARILENE DE OLIVEIRA DIAS; 392925841 20; 48100528; QD 405 CJ 07 LT 12; Recanto das Emas; MARILIA APARECIDA SILVERIO; 373180471 91; 47906464; QD 604 CJ 21 LT 03; Recanto das Emas; MARINEIDE ALVES SANTANA; 386470791 91; 48095885; QD 604 CJ 13 LT 09; Recanto das Emas; MARTA ANGELA ALEXANDRE FIALHO;

226905571 34; 47925299; QD 403 CJ 09 LT 18; Recanto das Emas; MAURICIO APARECIDO FADANELLI; 351639841 87; 48079006; QD 403 CJ 13 LT 07; Recanto das Emas; MILTON MOREIRA; 169905791 53; 48104825; QD 602 CJ 12 LT 10; Recanto das Emas; MIRIAN DA SILVA; 372141011 49; 47923423; QD 603 CJ 16 LT 07; Recanto das Emas; MOACIR FILOMENO DE OLIVEIRA; 146731421 87; 47923431; QD 604 CJ 23 LT 19; Recanto das Emas; MOISES ALVES DE LIMA; 254634703 91; 48035378; QD 602 CJ 02 LT 18; Recanto das Emas; MONICA DE ATAIDE GOMES DA SILVA; 357877401 49; 48059536; QD 403 CJ 03 LT 05; Recanto das Emas; MONICA FERREIRA DIAS; 417455821 34; 47757329; QD 406 CJ P LT 36; Recanto das Emas; MONICA MOURA DA SILVA; 896232901 87; 47760443; QD 406 CJ Z2 LT 9; Recanto das Emas; NADIA MARIA DE QUEIROZ; 287065521 53; 48089516; QD 602 CJ 17 LT 16; Recanto das Emas; NAGELA DAMIAO MELO; 462075381 53; 48053880; QD 405 CJ 01 LT 05; Recanto das Emas; NAZARE DOS SANTOS FERREIRA; 271131831 15; 47760508; QD 406 CJ Z2 LT 15; Recanto das Emas; NEIDEMAR GOMES SILVA; 215174601 15; 48104787; QD 602 CJ 12 LT 06; Recanto das Emas; NELI MARIA DE ARAUJO; 416646201 68; 47771852; QD 404 CJ 16 LT 05; Recanto das Emas; NELSON FERREIRA DA SILVA FILHO; 339825461 68; 47760605; QD 406 CJ Z2 LT 25; Recanto das Emas; NILLE GABRIEL DE SOUSA; 248715401 20; 47681268; QD 402 CJ 02 LT 06; Recanto das Emas; NILSON BATISTA LIMA; 295906121 72; 48036781; QD 403 CJ 13 LT 12; Recanto das Emas; NILZA BENTO DO NASCIMENTO; 333267387 49; 47974249; QD 404 CJ 07 LT 15; Recanto das Emas; NORES TAVARES; 145901071 04; 47374411; QD 405 CJ 28 LT 16; Recanto das Emas; ODERCI RAIMUNDO ALMEIDA; 213847031 87; 47900873; QD 404 CJ 03 LT 10; Recanto das Emas; ORMEZINA FERREIRA LIMA; 455306451 00; 48103616; QD 602 CJ 03 LT 06; Recanto das Emas; OSMAR DE JESUS; 042193501 44; 48101397; QD 405 CJ 19 LT 05; Recanto das Emas; OTAIR DE OLIVEIRA; 369247841 00; 48042080; QD 404 CJ 02 LT 17; Recanto das Emas; PAULA LEITE CARDOSO NERY; 385176551 68; 48096105; QD 604 CJ 15 LT 15; Recanto das Emas; PAULO FERREIRA DE BRITO; 066685771 72; 47757337; QD 406 CJ P LT 37; Recanto das Emas; PAULO GEOVANI DE SOUZA; 438698821 15; 47988215; QD 403 CJ 02 LT 22; Recanto das Emas; PAULO RAMOS DA CRUZ; 482884461 91; 48102199; QD 405 CJ 28 LT 22; Recanto das Emas; PAULO SANTOS DA SILVA; 559800071 72; 48098051; QD 404 CJ 02 LT 16; Recanto das Emas; PEDRO TELES DA SILVA; 116725871 15; 47759704; QD 406 CJ Y LT 07; Recanto das Emas; PEDRONIL DE JESUS VIEIRA DAMACENO; 145936961 00; 48098116; QD 404 CJ 03 LT 07; Recanto das Emas; PLINIO JOSE GOMES DE LIMA; 145393492 87; 47920807; QD 404 CJ 03 LT 13; Recanto das Emas; RAIMUNDA NOBRE CARDINS; 186149491 20; 48079022; QD 603 CJ 13 LT 11; Recanto das Emas; RAIMUNDA RODRIGUES DE OLIVEIRA; 091814743 34; 47724668; QD 404 CJ 18 LT 01; Recanto das Emas; RAIMUNDA RUMEIRO MELO; 225388521 53; 47158492; QD 405 CJ 02 LT 16; Recanto das Emas; RAIMUNDO LEITE DE SOUSA; 194297893 68; 48101443; QD 405 CJ 19 LT 16; Recanto das Emas; RAIMUNDO MACIEL LIMA; 209894581 72; 47924330; QD 404 CJ 08 LT 20; Recanto das Emas; RAIMUNDO MARQUES GOMES; 244843421 20; 48099074; QD 404 CJ 08 LT 17; Recanto das Emas; RAIMUNDO NONATO DA SILVA; 411062961 68; 47811668; QD 404 CJ 05 LT 11; Recanto das Emas; RAIMUNDO NUNES DA SILVA; 117276911 72; 4775866X; QD 406 CJ U LT 16; Recanto das Emas; RAIMUNDO RODRIGUES VIEIRA FILHO; 967965376 53; 48097160; QD 604 CJ 24 LT 10; Recanto das Emas; REGINA FAUSTINA DA SILVA; 376018571 15; 47915811; QD 404 CJ 03 LT 23; Recanto das Emas; REGINA MARIA GOMES; 183234721 49; 48094889; QD 403 CJ 10 LT 11; Recanto das Emas; REGINA VINAGRE DE LIMA; 494746001 63; 48099902; QD 404 CJ 18 LT 04; Recanto das Emas; REJANE FERNANDES DE FARIAS; 573670511 72; 47759747; QD 406 CJ Y LT 11; Recanto das Emas; ROBERTO GOMES OLIVEIRA; 239217901 82; 47759801; QD 406 CJ Y LT 17; Recanto das Emas; ROSA MARIA BARBOSA DE LIMA; 153144801 15; 48092193; QD 604 CJ 18 LT 08; Recanto das Emas; ROSEMARY MARQUES DA FONSECA; 266440881 04; 48110698; QD 604 CJ 02 LT 21; Recanto das Emas; ROSINEIDE TAVARES DE OLIVEIRA; 343195651 34; 47759666; QD 406 CJ Y LT 03; Recanto das Emas; RUBENS GOMES RABELO; 305283131 34; 47755199; QD 406 CJ I LT 18; Recanto das Emas; RUY JOSE DAMACENA; 393082271 72; 47753129; QD 406 CJ D LT 27; Recanto das Emas; SABRINA FRANCA SANTIAGO LIMA; 722964701 06; 48100188; QD 405 CJ 03 LT 17; Recanto das Emas; SALES ALBERTO SOBREIRO DE SOUSA; 540054691 91; 48095605; QD 604 CJ 11 LT 06; Recanto das Emas; SAMUEL INACIO DOS SANTOS; 258880211 72; 47883081; QD 604 CJ 02 LT 09; Recanto das Emas; SANDRA PEREIRA GOMES DA CONCEICAO; 473065641 53; 48099147; QD 404 CJ 10 LT 04; Recanto das Emas; SEBASTIAO DA SILVA NEVES; 210720006 87; 47760613; QD 406 CJ Z2 LT 26; Recanto das Emas; SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA; 183966231 04; 48103519; QD 602 CJ 02 LT 13; Recanto das Emas; SELMA DOS SANTOS TORRES; 102580431 72; 48096423; QD 604 CJ 18 LT 03; Recanto das Emas; SILVANA

BANDEIRA CLARET; 291609951 49; 47754427; QD 406 CJ F LT 06; Recanto das Emas; SILVIA REGINA MESQUITA GOMES; 702314511 72; 48092185; QD 604 CJ 23 LT 16; Recanto das Emas; SINIZIA DE SOUZA DA LUZ; 098558741 53; 47918217; QD 405 CJ 26 LT 24; Recanto das Emas; SIZA ANDREIA NOGUEIRA SANTOS; 536137086 04; 48102369; QD 405 CJ 31 LT 13; Recanto das Emas; TERESA CRISTINA DINIZ DE SOUSA; 620424911 87; 47758864; QD 406 CJ V LT 10; Recanto das Emas; TEREZINHA BATISTA DE SOUSA; 896923731 34; 47921048; QD 604 CJ 14 LT 05; Recanto das Emas; TEREZINHA DE JESUS MATOS PERONICO; 443038151 87; 47755652; QD 406 CJ K LT 23; Recanto das Emas; VALBENES TORRES FARIAS DE BRITO; 645973181 00; 48221376; QD 405 CJ 03 LT 07; Recanto das Emas; VALDEMIR FERREIRA BONFIM; 183938961 34; 47752645; QD 406 CJ C LT 01; Recanto das Emas; VALDIR FERNANDES DOS SANTOS; 603053201 49; 47924063; QD 604 CJ 13 LT 18; Recanto das Emas; VALMIR ALVES PEREIRA; 352425310 53; 47849312; QD 404 CJ 14 LT 02; Recanto das Emas; VANIA LUCIA FRANCISCA CORREIA; 308086931 15; 47811366; QD 405 CJ 22 LT 11; Recanto das Emas; VERA LUCIA DOS REIS SILVA; 524628111 68; 48097411; QD 604 CJ 26 LT 13; Recanto das Emas; VICENTE DE PAULA CARVALHO JUNIOR; 498101461 91; 48111384; QD 604 CJ 07 LT 04; Recanto das Emas; VILMA DE PAULA SANTOS; 335321331 72; 47680830; QD 402 CJ 03 LT 21; Recanto das Emas; VILSON LOPES DOS SANTOS; 284993281 72; 48081884; QD 602 CJ 13 LT 02; Recanto das Emas; VITORIANO PEREIRA DE OLIVEIRA; 143728001 34; 47760478; QD 406 CJ Z2 LT 12; Recanto das Emas; WAGNER BISPO; 179992271 53; 48104124; QD 602 CJ 07 LT 04; Recanto das Emas; WALBER VERAS DIAS; 095795243 00; 48105333; QD 602 CJ 17 LT 06; Recanto das Emas; WALDETE PAULINO DA CRUZ SOUZA; 244553501 87; 4781179X; QD 403 CJ 19 LT 12; Recanto das Emas; WALKIRIA AMARAL DE SOUZA; 076221201 20; 48100838; QD 405 CJ 10 LT 03; Recanto das Emas; WELLYENY CARVALHO DA SILVA BORGES; 385163221 49; 47929200; QD 403 CJ 18 LT 12; Recanto das Emas; WILLIAM CARVALHO DA SILVA; 400465241 34; 48095826; QD 604 CJ 13 LT 03; Recanto das Emas; WILTON CARDOSO DA SILVA; 153878281 20; 4821678X; QD 605 CJ 02 LT 13; Recanto das Emas; PEDRINA DE SOUSA; 561561031 04. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, matrícula 109.244-8, e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para lançamento e notificação do ITCD aos contribuintes; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

Processo: 040.012109/2005; Assunto: ISENÇÃO DO ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001; decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, tendo em vista que os beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda abaixo relacionados não são os destinatários originários e/ou os legítimos ocupantes dos imóveis a seguir: Inscrição; Endereço; Localidade; Nome; CPF; 47019409; QD 307 CJ 05 LT 09; Recanto das Emas; ABADIA MARIA DE JESUS; 116041401 78; 47918349; QD 203 CJ 03 LT 07; Recanto das Emas; ABISAIR JOSE MARTINS ROSA; 223637501 87; 47016302; QD 306 CJ 03 LT 10; Recanto das Emas; ADECY PAULA SANTOS DE SOUZA; 504582561 53; 47564830; QD 301 CJ 11 LT 03; Recanto das Emas; ADELINA ALVES RIBEIRO; 268763881 15; 47017996; QD 306 CJ 12 LT 09; Recanto das Emas; ADELSON FELIZARDO DA SILVA; 239324221 04; 48090832; QD 401 CJ 02 LT 06; Recanto das Emas; ADIMIRSON GONCALVES DOS SANTOS; 287535341 15; 46991697; QD 205 CJ 19 LT 21; Recanto das Emas; ADINEUSA BESERRA DE OLIVEIRA; 042377491 34; 47013117; QD 305 CJ 03 LT 14; Recanto das Emas; AGDA MARIA DE MELO; 47007168; QD 302 CJ 02 LT 03; Recanto das Emas; AGENOR RODRIGUES FURTADO NETO; 473641571 15; 47913878; QD 204 CJ 06 LT 04; Recanto das Emas; AILDE MARIA DE SOUZA; 221334611 91; 47007702; QD 302 CJ 04 LT 07; Recanto das Emas; AILTON FERNANDES MACHADO; 259544901 04; 47569263; QD 204 CJ 07 LT 04; Recanto das Emas; ALAIDE LINO; 306065607 00; 47030224; QD 310 CJ

07 LT 08; Recanto das Emas; ALDO TRE; 116890727 68; 48089591; QD 204 CJ 21 LT 08; Recanto das Emas; ALEXANDRE JOSE FONTENELE; 247889451 34; 4702481X; QD 308 CJ 13 LT 17; Recanto das Emas; ALICE PEREIRA DOS SANTOS; 384881401 34; 47017422; QD 306 CJ 09 LT 02; Recanto das Emas; ALMIR FERREIRA DOS SANTOS; 222285431 87; 48088544; QD 204 CJ 05 LT 10; Recanto das Emas; ALTINA MARIA DE JESUS; 317601801 06; 47006617; QD 301 CJ 08 LT 19; Recanto das Emas; AMADEU PEREIRA DA SILVA; 124726033 04; 46992464; QD 205 CJ 23 LT 06; Recanto das Emas; ANA BARRETO DE ALMEIDA; 213969491 00; 46989293; QD 205 CJ 05 LT 16; Recanto das Emas; ANA CANDIDA GOMES SOARES PIMENTEL; 152706291 00; 48065498; QD 203 CJ 14 LT 01; Recanto das Emas; ANA CRISTINA DE SA LEITAO LOPES; 244136151 15; 47032448; QD 311 CJ 02 LT 18; Recanto das Emas; ANA DE SOUSA RIBEIRO; 215144881 91; 48053775; QD 204 CJ 21 LT 03; Recanto das Emas; ANA MARIA CORREA DOS SANTOS; 339958691 49; 48265608; QD 202 CJ 18 LT 15; Recanto das Emas; ANA MARIA DE OLIVEIRA; 286893301 78; 47592834; QD 204 CJ 10 LT 02; Recanto das Emas; ANA MARIA MARQUES GARCIA; 316236201 63; 47918209; QD 203 CJ 03 LT 08; Recanto das Emas; ANAIR LEITE CARNEIRO; 206006903 34; 47360577; QD 203 CJ 10 LT 01; Recanto das Emas; ANAITE LOPES BORGES COLMAN; 462929341 87; 48088781; QD 204 CJ 10 LT 15; Recanto das Emas; ANDRE SOARES DE ASSUNCAO NETO; 384996731 04; 47769130; QD 203 CJ 02 LT 24; Recanto das Emas; ANGELA MARIA CARDOSO PEREIRA; 398414131 91; 47005602; QD 301 CJ 01 LT 19; Recanto das Emas; ANGELA SILVA DA COSTA; 352054901 87; 47002816; QD 300 CJ 28 LT 15; Recanto das Emas; ANTONIA CAVALCANTI MIRANDA DE OLIVEIRA; 215100401 53; 48087351; QD 203 CJ 04 LT 02; Recanto das Emas; ANTONIA FREITAS NUNES; 221685241 49; 4785099X; QD 204 CJ 05 LT 12; Recanto das Emas; ANTONIA MARIA DA CONCEICAO; 359495701 20; 47018917; QD 307 CJ 03 LT 08; Recanto das Emas; ANTONIO CARLOS DE ARAUJO; 121092151 00; 47004886; QD 300 CJ 39 LT 10; Recanto das Emas; ANTONIO JOSE MACHADO VALENTIM; 301071649 49; 47733225; QD 204 CJ 05 LT 01; Recanto das Emas; ANTONIO LUIZ DE LIMA - ESPOLIO; 051713261 34; 46996478; QD 206 CJ 20 LT 18; Recanto das Emas; ANTONIO MACEDO PRADO; 436183837 20; 47761326; QD 204 CJ 22 LT 07; Recanto das Emas; ANTONIO NETO COSTA; 296254241 72; 46993614; QD 206 CJ 07 LT 04; Recanto das Emas; ANTONIO PEREIRA DE MELO FILHO; 512279751 04; 47010134; QD 304 CJ 01 LT 16; Recanto das Emas; ANTONIO PEREIRA TELES; 279597321 91; 47919779; QD 203 CJ 14 LT 20; Recanto das Emas; ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS; 183428501 10; 47012943; QD 305 CJ 02 LT 11; Recanto das Emas; ANTONIO VALDIMAR LIMA BISERRA; 393203241 15; 47584602; QD 203 CJ 02 LT 12; Recanto das Emas; ARLEIDE SOUZA CARNEIRO; 477458865 20; 47013451; QD 305 CJ 05 LT 17; Recanto das Emas; ARLINDA OLIVEIRA DE SOUZA; 214707901 49; 47031050; QD 310 CJ 09-A LT 11; Recanto das Emas; ARLINDO JOSE TOSTA; 226744381 34; 46990674; QD 205 CJ 14 LT 11; Recanto das Emas; ARNALDO BERENGUER DE ANDRADE; 513024701 91; 47003871; QD 300 CJ 34 LT 23; Recanto das Emas; ARTUR PEREIRA MUNIZ; 086963811 49; 47032871; QD 311 CJ 05 LT 04; Recanto das Emas; AUREA LUCIA GUIMARAES BRAGA SILVA; 416540301 63; 47018992; QD 307 CJ 03 LT 16; Recanto das Emas; AVACI ARANTES FERREIRA; 096928351 20; 47726512; QD 203 CJ 15 LT 16; Recanto das Emas; BENEDITO ARAUJO DE OLIVEIRA; 118977911 00; 47013958; QD 305 CJ 07 LT 03; Recanto das Emas; BENICIO FERREIRA DOS REIS; 059916411 53; 47733632; QD 204 CJ 08 LT 15; Recanto das Emas; CACILDO MESSIAS DA SILVA; 261439501 30; 48089850; QD 301 CJ 08 LT 10; Recanto das Emas; CARLOS ALBERTO DE SA; 183061951 91; 47017902; QD 306 CJ 11 LT 18; Recanto das Emas; CARLOS AUGUSTO BEZERRA DE CARVALHO; 297181471 87; 47033355; QD 311 CJ 06 LT 14; Recanto das Emas; CARLOS AUGUSTO PEIXOTO; 211042986 00; 47009217; QD 303 CJ 03 LT 11; Recanto das Emas; CARLOS GOMES DE PAULA; 046631521 04; 48091944; QD 401 CJ 11 LT 08; Recanto das Emas; CARLOS ROBERTO GOMES DE PAULA; 289396461 34; 48089567; QD 204 CJ 20 LT 17; Recanto das Emas; CELMA RODRIGUES FERNANDES; 223851501 15; 47013435; QD 305 CJ 05 LT 15; Recanto das Emas; CELSO GOMES DE SOUZA; 316937171 15; 47018585; QD 307 CJ 01 LT 05; Recanto das Emas; CESARIO PEREIRA LIMA; 099020821 49; 47520914; QD 204 CJ 08 LT 12; Recanto das Emas; CICERO JOSE LEANDRO; 258271111 04; 47753307; QD 203 CJ 01 LT 17; Recanto das Emas; CICERO RODRIGUES DE BRITO; 096395513 68; 48091219; QD 401 CJ 05 LT 02; Recanto das Emas; CLAUDEVAN DE SOUSA SOARES; 256251871 34; 47918543; QD 401 CJ 10 LT 22; Recanto das Emas; CLAUDIA REGINA CHAGAS DE MACEDO PAES; 359314421 20; 46992855; QD 206 CJ 03 LT 12; Recanto das Emas; CLEIBE MARTINS DE OLIVEIRA LUZ; 143584411 49; 48047503; QD 401 CJ 16 LT 08; Recanto das Emas; CLEUZA SANTOS ALECRIM; 803374731 53; 48087181; QD 203 CJ 02 LT 05; Recanto das Emas; CREUSA RODRIGUES TELES; 411037501 00; 47006358; QD 301 CJ 05 LT 10; Recanto das Emas; DAGMAR SOUZA DA SILVA; 267053461 91; 47017376; QD 306 CJ 08 LT 15; Recanto das Emas;

DALCI MARTINS BARBOSA; 291519531 53; 47028726; QD 309 CJ 16 LT 20; Recanto das Emas; DAMIAO PAULINO DA SILVA; 504731581 91; 48088048; QD 203 CJ 15 LT 06; Recanto das Emas; DANIEL SILVA; 517630521 68; 47030666; QD 310 CJ 08-A LT 16; Recanto das Emas; DELMIRA QUEIROZ DA SILVA; 063071058 95; 47012307; QD 304 CJ 12 LT 18; Recanto das Emas; DIANA MARIA MAIA DE CASTRO; 225728051 20; 47013613; QD 305 CJ 05-A LT 13; Recanto das Emas; DINELIA DE SOUZA NASCIMENTO ROCHA; 222718561 91; 47011661; QD 304 CJ 09 LT 07; Recanto das Emas; DJALMA BARBOSA DOS SANTOS; 090781851 04; 4700200X; QD 300 CJ 24 LT 05; Recanto das Emas; DJALMA SILVA SANTOS; 222182461 04; 47010150; QD 304 CJ 01 LT 18; Recanto das Emas; DOMINGAS GUEDES DA SILVA; 454544001 06; 47002018; QD 300 CJ 24 LT 06; Recanto das Emas; DOMINGOS FABIANO CRIVELARO; 042788101 30; 46990747; QD 205 CJ 14 LT 18; Recanto das Emas; DONALDO ANTUNES DE CARVALHO; 210425511 20; 47589124; QD 401 CJ 11 LT 06; Recanto das Emas; EDILEUSA RIBEIRO SOARES DOS REIS; 186346991 53; 47030143; QD 310 CJ 06 LT 22; Recanto das Emas; EDILEUSA VIEIRA DA SILVA SORIANO; 483016201 53; 47010754; QD 304 CJ 04 LT 14; Recanto das Emas; EDIMILSON MARTINS MARIANO; 375844561 20; 4703291X; QD 311 CJ 05 LT 09; Recanto das Emas; EDINA BATISTA DA SILVA; 311375981 15; 47367393; QD 203 CJ 15 LT 14; Recanto das Emas; EDISON PEREIRA DE ALMEIDA; 182868101 63; 47016639; QD 306 CJ 05 LT 03; Recanto das Emas; EDIVALDO DE JESUS SOUZA; 286085771 00; 46992936; QD 206 CJ 03 LT 21; Recanto das Emas; EDMILSON JOSE ALVES; 247838461 20; 48091367; QD 401 CJ 06 LT 03; Recanto das Emas; EDNA SUELI DA SILVA SOARES; 316995451 20; 47031808; QD 310 CJ 11 LT 11; Recanto das Emas; EDSON RIBEIRO DOS SANTOS; 224464601 78; 47001909; QD 300 CJ 23 LT 13; Recanto das Emas; EDUILTON MENDONCA DE OLIVEIRA; 247738321 34; 46994521; QD 206 CJ 11 LT 23; Recanto das Emas; EDVALDO DA SILVA ALVES; 324735591 04; 48058033; QD 401 CJ 05 LT 14; Recanto das Emas; EFLAIN PEREIRA ALVES; 248330451 68; 46997970; QD 300 CJ 05 LT 04; Recanto das Emas; ELIANE RIBEIRO DA SILVA; 834980101 82; 47024828; QD 308 CJ 13 LT 18; Recanto das Emas; ELIZABETE DOS SANTOS SOUSA FRANCA; 473407031 87; 4804718X; QD 204 CJ 13 LT 07; Recanto das Emas; ELIZABETE RAMOS DE SANTANA; 179105791 87; 4700293X; QD 300 CJ 29 LT 05; Recanto das Emas; ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO SEABRA; 553222041 72; 47329823; QD 204 CJ 06 LT 05; Recanto das Emas; ELIZETE MARIA DE SOUZA; 355906291 87; 46993045; QD 206 CJ 04 LT 09; Recanto das Emas; ELPIDIO PEREIRA DA SILVA; 155292901 91; 47727039; QD 204 CJ 10 LT 09; Recanto das Emas; ELZA NOGUEIRA; 149682901 87; 4701380X; QD 305 CJ 06 LT 11; Recanto das Emas; ELZA SARDINHA CAUHY; 291025451 87; 47000821; QD 300 CJ 18 LT 22; Recanto das Emas; ERASMO SOARES DA SILVA; 059943221 72; 48088412; QD 204 CJ 03 LT 17; Recanto das Emas; ERIVAN JUVINO DE ARAUJO; 182677004 63; 48063622; QD 204 CJ 14 LT 08; Recanto das Emas; ERMENEGILDA COELHO DE OLIVEIRA; 154087101 06; 48088900; QD 204 CJ 13 LT 05; Recanto das Emas; ERNANE JOSE DE ALMEIDA; 323169506 63; 47022035; QD 307 CJ 18 LT 16; Recanto das Emas; ESMERALDO BERNARDO DA COSTA; 240234932 07; 47031301; QD 310 CJ 09-B LT 13; Recanto das Emas; ESTELAMAR DE OLIVEIRA; 121091691 68; 47013818; QD 305 CJ 06 LT 12; Recanto das Emas; ETEVALDO REBELO VAZ; 296582331 04; 46993568; QD 206 CJ 06 LT 21; Recanto das Emas; FLAVIO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA; 462592281 04; 48007099; QD 204 CJ 12 LT 09; Recanto das Emas; FLORIZA RODRIGUES MIRANDA ALVES; 490482951 49; 48086959; QD 202 CJ 16 LT 11; Recanto das Emas; FRANCISCA FERNANDES FILHA; 552884801 68; 47009829; QD 303 CJ 09 LT 20; Recanto das Emas; FRANCISCA RITA LOIOLA MEDEIROS; 221953604 10; 46992081; QD 205 CJ 21 LT 12; Recanto das Emas; FRANCISCO DAS CHAGAS; 067373234 72; 46990178; QD 205 CJ 11 LT 11; Recanto das Emas; FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PEREIRA; 297631691 00; 48091227; QD 401 CJ 05 LT 03; Recanto das Emas; FRANCISCO DAS CHAGAS NONATO CARDEAL; 227106631 04; 4700407X; QD 300 CJ 35 LT 21; Recanto das Emas; FRANCISCO DE ASSIS CORREIA FRANCA; 205170761 87; 47376643; QD 204 CJ 16 LT 10; Recanto das Emas; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; 185771301 00; 48090352; QD 303 CJ 07 LT 08; Recanto das Emas; FRANCISCO DE ASSIS MORAIS PEREIRA; 300326872 49; 46993770; QD 206 CJ 08 LT 01; Recanto das Emas; FRANCISCO DE PAULA FILHO; 432126207 06; 47804408; QD 401 CJ 11 LT 17; Recanto das Emas; FRANCISCO FERNANDES DE ALMEIDA; 484256561 68; 46991417; QD 205 CJ 18 LT 10; Recanto das Emas; FRANCISCO GIOVANI TORRES; 209913711 00; 47023082; QD 308 CJ 05 LT 02; Recanto das Emas; FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA; 386610801 00; 48069566; QD 401 CJ 11 LT 15; Recanto das Emas; FRANCISCO MARCOS DA SILVA; 117353251 04; 46994963; QD 206 CJ 13 LT 19; Recanto das Emas; FRANCISCO NEVES DE CARVALHO; 339429431 15; 47002409; QD 300 CJ 26 LT 13; Recanto das Emas; FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA; 338263236 53; 47030887; QD 310 CJ 09 LT 16; Recanto das Emas; FRANCISCO SOARES NETO; 121817651 20; 47014970; QD

305 CJ 08-B LT 20; Recanto das Emas; GENEZI FERNANDES SANTANA; 398219191 20; 46993908; QD 206 CJ 09 LT 01; Recanto das Emas; GENY SALES DE CASTRO; 351955761 49; 47030011; QD 310 CJ 06 LT 09; Recanto das Emas; GERALDO BATISTA; 119429911 34; 47000538; QD 300 CJ 16 LT 15; Recanto das Emas; GERSON COSMO TRINDADE; 214190781 00; 46989455; QD 205 CJ 06 LT 14; Recanto das Emas; GERSON JOSE DE SOUZA; 214697091 04; 47000287; QD 300 CJ 15 LT 15; Recanto das Emas; GILBERTO DIAS DE ARAUJO; 225106801 53; 4699405X; QD 206 CJ 09 LT 16; Recanto das Emas; GILBERTO ROSA; 232299506 15; 48009490; QD 401 CJ 09 LT 08; Recanto das Emas; GILVANA EVALDO DE SOUSA; 524402491 49; 47811641; QD 401 CJ 10 LT 11; Recanto das Emas; HAMILTON SOUSA MILHOMENS JUNIOR; 477496871 49; 47017813; QD 306 CJ 11 LT 09; Recanto das Emas; HEBER LUCAS DE AMORIM; 859213271 15; 47014164; QD 305 CJ 07-A LT 02; Recanto das Emas; HENRIQUE WAGNER DE SOUZA; 325013231 49; 47024364; QD 308 CJ 11 LT 04; Recanto das Emas; HENYRLEY DE SOUZA; 297596251 72; 47027959; QD 309 CJ 12 LT 16; Recanto das Emas; IDANUZIA BATISTA FERRO; 444246711 00; 47032251; QD 311 CJ 01 LT 15; Recanto das Emas; ILDETE REIS DA SILVA; 210574511 34; 47004851; QD 300 CJ 39 LT 07; Recanto das Emas; IRACEMA DE OLIVEIRA FELIX; 552272441 20; 47017333; QD 306 CJ 08 LT 11; Recanto das Emas; IRACI NUNES DE ALMEIDA; 371562331 49; 4700486X; QD 300 CJ 39 LT 08; Recanto das Emas; IRENE BEZERRA DOS SANTOS; 295909141 87; 46998640; QD 300 CJ 08 LT 02; Recanto das Emas; IVAN LIRA DE FRANCA; 100200631 72; 46989447; QD 205 CJ 06 LT 13; Recanto das Emas; IVANEIDE SILVA DE SOUZA; 227037131 34; 48087122; QD 203 CJ 01 LT 04; Recanto das Emas; IVANI PEREIRA GODINHO; 279514721 15; 48090719; QD 303 CJ 11 LT 24; Recanto das Emas; IVANILDA VIEIRA FERREIRA; 732305534 20; 47031956; QD 310 CJ 12 LT 12; Recanto das Emas; IVANILDE MAURICIO DE CASTRO; 114850431 15; 4699226X; QD 205 CJ 22 LT 09; Recanto das Emas; IVANILDO DE SOUZA MUNIZ MACHADO; 334356931 34; 47996471; QD 401 CJ 10 LT 17; Recanto das Emas; IVONE DOS SANTOS BARREIRA; 115011465 72; 46992421; QD 205 CJ 23 LT 01; Recanto das Emas; JAELSON DANTAS; 055586891 53; 47801417; QD 204 CJ 01 LT 17; Recanto das Emas; JAIME ALVES NUNES; 553527901 34; 46992545; QD 205 CJ 23 LT 14; Recanto das Emas; JEAN MARCOS DE FREITAS SOUZA; 410200651 68; 46991751; QD 205 CJ 19 LT 27; Recanto das Emas; JOANA D'ARC CAETANA FERREIRA; 291411251 34; 4699341X; QD 206 CJ 06 LT 05; Recanto das Emas; JOAO AMERICO PERNA PEREIRA; 225611101 68; 46999728; QD 300 CJ 13 LT 08; Recanto das Emas; JOAO BATISTA DA SILVA; 445854466 72; 48054100; QD 204 CJ 10 LT 20; Recanto das Emas; JOAO BATISTA DE LIMA; 143563331 87; 47920564; QD 204 CJ 16 LT 05; Recanto das Emas; JOAO BATISTA DIAS DE OLIVEIRA; 184097501 63; 47029714; QD 310 CJ 05 LT 01; Recanto das Emas; JOAO BERNARDO DE ARAUJO; 025518104 34; 47030569; QD 310 CJ 08-A LT 06; Recanto das Emas; JOAO FRANCISCO REGES; 183099411 53; 47033975; QD 311 CJ 09 LT 15; Recanto das Emas; JOAO VICENTE DA SILVEIRA; 152769451 87; 48073105; QD 203 CJ 18 LT 06; Recanto das Emas; JOAQUIM DOS SANTOS; 289548741 34; 46992871; QD 206 CJ 03 LT 14; Recanto das Emas; JOELMA DE SOUSA LIMA; 563219881 20; 47905476; QD 204 CJ 03 LT 04; Recanto das Emas; JOLINA DE SOUSA CORREA; 247603581 53; 48092657; QD 401 CJ 16 LT 07; Recanto das Emas; JORGE GONCALVES PEREIRA; 370384785 91; 48092673; QD 401 CJ 16 LT 10; Recanto das Emas; JOSE ALVES MARTINS; 121405891 49; 47378298; QD 204 CJ 02 LT 17; Recanto das Emas; JOSE COELHO; 183412841 20; 46988815; QD 205 CJ 03 LT 01; Recanto das Emas; JOSE DA SILVA; 765012727 34; 46991182; QD 205 CJ 17 LT 11; Recanto das Emas; JOSE DOS REIS MENDES BATISTA; 119128121 34; 47906960; QD 301 CJ 11 LT 04; Recanto das Emas; JOSE FRANCISCO GALVAO; 214095871 34; 46997660; QD 300 CJ 03 LT 01; Recanto das Emas; JOSE LACERDA DE ABREU; 085431511 04; 4700679X; QD 301 CJ 10 LT 01; Recanto das Emas; JOSE MATEUS EVANGELISTA; 177875306 00; 46990321; QD 205 CJ 12 LT 10; Recanto das Emas; JOSE MENDES DA SILVA - ESPOLIO; 145146994 20; 47917598; QD 203 CJ 16 LT 17; Recanto das Emas; JOSE MINERVINO RAMALHO; 117015441 72; 48088269; QD 204 CJ 01 LT 05; Recanto das Emas; JOSE RIBAMAR BARROS PEREIRA; 224339291 72; 47000171; QD 300 CJ 15 LT 02; Recanto das Emas; JOSE ROSA; 266582676 34; 46990372; QD 205 CJ 12 LT 15; Recanto das Emas; JOSE VALERIO DA SILVA; 214873081 91; 46994351; QD 206 CJ 11 LT 04; Recanto das Emas; JOSE VENANCIO FERREIRA DE OLIVEIRA; 328370203 97; 47746335; QD 203 CJ 05 LT 16; Recanto das Emas; JULIANA DOS SANTOS FERREIRA NUNES; 397964181 34; 47002913; QD 300 CJ 29 LT 02; Recanto das Emas; JULIO CORREA E SILVA; 026340406 44; 46997784; QD 300 CJ 03 LT 13; Recanto das Emas; JUSCELINO PINHEIRO DE SOUZA; 097657351 20; 47007281; QD 302 CJ 02 LT 16; Recanto das Emas; JUSSARA ALVES DA SILVA ARANTES; 085511031 72; 48054062; QD 401 CJ 01 LT 18; Recanto das Emas; KATIA CILENE ALENCAR VILANOVA; 473095041 00; 47468033; QD 203 CJ 12 LT 08; Recanto das Emas; LENY DE MELO BRITO LYRA; 539690731 20; 47033002; QD 311 CJ 05 LT

18; Recanto das Emas; LEONARDO DOS SANTOS; 327307641 00; 47882956; QD 203 CJ 04 LT 17; Recanto das Emas; LETICIA SILVA SOUZA; 147473675 00; 47009144; QD 303 CJ 03 LT 04; Recanto das Emas; LINDAURA CORREA DE BRITO-ESPOLIO; 098857811 53; 47878401; QD 401 CJ 02 LT 09; Recanto das Emas; LINDINALVA CUNHA MILANEZ; 584160801 00; 48090859; QD 401 CJ 02 LT 08; Recanto das Emas; LINDOMAR LOURENCO DE ANDRADE; 442883361 04; 47377003; QD 203 CJ 11 LT 13; Recanto das Emas; LOURIVAL DE SOUSA SILVA; 120674231 34; 47016671; QD 306 CJ 05 LT 07; Recanto das Emas; LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA; 399479981 34; 47031638; QD 310 CJ 10 LT 08; Recanto das Emas; LUCIENE CANUTO DE MELO; 225399301 82; 47026014; QD 309 CJ 01 LT 13; Recanto das Emas; LUCIMARA LEITE NERES PERNA; 393470011 04; 46993533; QD 206 CJ 06 LT 18; Recanto das Emas; LUCINEIDE CANDIDA DE ARAUJO; 416777491 72; 47014822; QD 305 CJ 08-B LT 05; Recanto das Emas; LUCIO PAULINO DE SOUZA; 522831357 53; 47891653; QD 203 CJ 04 LT 22; Recanto das Emas; LUIZ ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA; 214948781 00; 46995676; QD 206 CJ 17 LT 01; Recanto das Emas; LUIZ ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS; 385648821 91; 46999116; QD 300 CJ 10 LT 09; Recanto das Emas; LUIZ ALVES RABELO NETO; 223198241 20; 46993304; QD 206 CJ 05 LT 18; Recanto das Emas; LUIZ ANTONIO DE FARIA; 266903811 53; 4703369X; QD 311 CJ 08 LT 06; Recanto das Emas; LUIZ GONCALVES DA SILVA; 100401371 04; 47001046; QD 300 CJ 19 LT 19; Recanto das Emas; LUIZA PEREIRA LOPES; 381658301 63; 46992111; QD 205 CJ 21 LT 16; Recanto das Emas; LUZIA ALVES FERREIRA; 308594841 49; 47025883; QD 308 CJ 17 LT 30; Recanto das Emas; LUZIA ROSA FERREIRA; 093325881 04; 47329777; QD 203 CJ 18 LT 09; Recanto das Emas; MANOEL GILBERTO DA CUNHA; 242614404 15; 4698996X; QD 205 CJ 10 LT 08; Recanto das Emas; MARCIA GOMES; 221266001 49; 48089095; QD 204 CJ 17 LT 05; Recanto das Emas; MARCIO BISPO DOS SANTOS; 339833801 15; 47919825; QD 204 CJ 03 LT 15; Recanto das Emas; MARCONE GOMES DE ARAUJO; 183437911 34; 47980702; QD 303 CJ 11 LT 22; Recanto das Emas; MARGARIDA MARIA CAMPOS CARVALHO DE FREITAS; 291482001 15; 47006145; QD 301 CJ 04 LT 07; Recanto das Emas; MARIA ABADIA DA SILVA LIMA; 350662881 04; 47008695; QD 302 CJ 10 LT 18; Recanto das Emas; MARIA ACI DE OLIVEIRA SILVA; 224095301 25; 48053562; QD 204 CJ 08 LT 05; Recanto das Emas; MARIA ALVES DE ALMEIDA; 266571201 68; 47011068; QD 304 CJ 06 LT 05; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA DE JESUS; 333899261 00; 46991573; QD 205 CJ 19 LT 09; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA DE MEDEIROS; 414429031 04; 47029730; QD 310 CJ 05 LT 03; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA NORONHA DA SILVA; 259098861 34; 46998780; QD 300 CJ 08 LT 17; Recanto das Emas; MARIA CARMELIA DE CARVALHO VASCONCELOS; 151107611 91; 46990771; QD 205 CJ 14 LT 21; Recanto das Emas; MARIA CRISTINA FERREIRA; 226011711 20; 48092878; QD 401 CJ 19 LT 16; Recanto das Emas; MARIA DA CONCEICAO CARVALHO DORIA; 098748951 87; 47026715; QD 309 CJ 05 LT 08; Recanto das Emas; MARIA DA CONSOLACAO TOLEDO COSTA; 213827601 59; 47022930; QD 308 CJ 04 LT 07; Recanto das Emas; MARIA DA CRUZ ALVES DE SOUSA; 095056873 20; 46990127; QD 205 CJ 11 LT 06; Recanto das Emas; MARIA DA GLORIA SILVA; 359061461 72; 48190241; QD 202 CJ 20 LT 13; Recanto das Emas; MARIA DA LUZ RIBEIRO DA SILVA SANTIAGO; 874680421 87; 4777245X; QD 203 CJ 18 LT 07; Recanto das Emas; MARIA DAS GRACAS CARVALHO AMARAL; 099181163 15; 47564083; QD 204 CJ 18 LT 08; Recanto das Emas; MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA MACIEL; 240193991 15; 47032952; QD 311 CJ 05 LT 13; Recanto das Emas; MARIA DAS NEVES GOMES; 248293151 72; 47025719; QD 308 CJ 17 LT 13; Recanto das Emas; MARIA DE FATIMA DOS SANTOS QUEIROZ; 659108421 53; 46989714; QD 205 CJ 09 LT 01; Recanto das Emas; MARIA DE LOURDES DANTAS; 297634601 15; 47016256; QD 306 CJ 03 LT 05; Recanto das Emas; MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA; 461452141 04; 47938811; QD 203 CJ 18 LT 13; Recanto das Emas; MARIA DE LOURDES VIANA SANTOS MENDES; 410365811 87; 47906553; QD 203 CJ 09 LT 03; Recanto das Emas; MARIA DO CARMO DE ANDRADE LEAL; 150254621 34; 48092002; QD 401 CJ 11 LT 18; Recanto das Emas; MARIA DO CARMO TOMAZ SILVA; 179921331 53; 46995455; QD 206 CJ 15 LT 22; Recanto das Emas; MARIA DO SOCORRO PIRES AMARAL; 393295851 91; 47026898; QD 309 CJ 06 LT 14; Recanto das Emas; MARIA EVA GOMES DA SILVA; 258275881 72; 46993061; QD 206 CJ 04 LT 11; Recanto das Emas; MARIA FRANCISCA CARDOSO ARAUJO; 341294993 00; 47742461; QD 204 CJ 02 LT 02; Recanto das Emas; MARIA FRANCISCA MARQUES DE OLIVEIRA; 115377281 72; 47556382; QD 203 CJ 17 LT 09; Recanto das Emas; MARIA GERALDA DE PAIVA SILVA; 462843971 00; 47033118; QD 311 CJ 05-A LT 10; Recanto das Emas; MARIA HELENA DE JESUS; 512049081 68; 47018410; QD 306 CJ 14 LT 15; Recanto das Emas; MARIA HELENA DE SOUZA ARAUJO MATOS; 119388541 87; 48087769; QD 203 CJ 11 LT 10; Recanto das Emas; MARIA HELENA MARQUES; 401023781 34; 4780968X; QD 204 CJ 02 LT 08; Recanto das Emas; MARIA INES DA

SILVA; 385708311 53; 48051209; QD 202 CJ 18 LT 04; Recanto das Emas; MARIA IRI-NELDA MENDES SILVA; 393166101 68; 47022051; QD 307 CJ 18 LT 18; Recanto das Emas; MARIA JOSE BATISTA FIGUEIREDO; 310264941 68; 47639091; QD 203 CJ 18 LT 14; Recanto das Emas; MARIA JOSE DA SILVA; 483074321 20; 47004762; QD 300 CJ 38 LT 22; Recanto das Emas; MARIA JOSE DE LIMA; 268788441 34; 48087955; QD 203 CJ 14 LT 06; Recanto das Emas; MARIA LUCIA ALVES DOS REIS; 244788491 53; 48088137; QD 203 CJ 17 LT 03; Recanto das Emas; MARIA LUIZA DOS SANTOS; 185224321 04; 47031905; QD 310 CJ 12 LT 07; Recanto das Emas; MARIA LUZINETE GUILHERME DE ARAUJO; 543636917 00; 47026731; QD 309 CJ 05 LT 10; Recanto das Emas; MARIA MADALENA DE SOUZA; 185456531 15; 48089052; QD 204 CJ 16 LT 06; Recanto das Emas; MARIA MADALENA LIMA PEREIRA; 358843981 15; 47030798; QD 310 CJ 09 LT 07; Recanto das Emas; MARIA MIRABELA MOTA; 259371461 15; 4703243X; QD 311 CJ 02 LT 17; Recanto das Emas; MARIA RITA CANEDO GONCALVES; 114119291 87; 47724676; QD 204 CJ 07 LT 07; Recanto das Emas; MARIA VALDECI DAMASCENO; 287210121 72; 47019468; QD 307 CJ 05 LT 15; Recanto das Emas; MARILDA ARAUJO; 820362177 53; 47002387; QD 300 CJ 26 LT 11; Recanto das Emas; MARILUCIA DA SILVA SOUSA; 118892681 00; 4736825X; QD 203 CJ 10 LT 16; Recanto das Emas; MARINA MENDES RIBEIRO SOUTO; 239997801 34; 47568321; QD 303 CJ 04 LT 10; Recanto das Emas; MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS; 392795371 72; 48089087; QD 204 CJ 17 LT 03; Recanto das Emas; MARIVALDO DE SOUSA LEONARDO; 224479381 87; 47599308; QD 204 CJ 16 LT 13; Recanto das Emas; MARLUCIA ALMEIDA LEAO; 226810511 34; 47724803; QD 203 CJ 18 LT 16; Recanto das Emas; MAURICELIO MESSIAS DE MATOS; 239215011 72; 47746475; QD 204 CJ 03 LT 14; Recanto das Emas; MAURO CESAR DUTRA SOUSA; 292489733 53; 47023228; QD 308 CJ 05 LT 16; Recanto das Emas; MEIRE LUCIA FURTADO DE SOUZA; 523765831 87; 48092428; QD 401 CJ 14 LT 05; Recanto das Emas; MIRADIR RIBEIRO SANTOS; 424525895 00; 48088420; QD 204 CJ 03 LT 18; Recanto das Emas; MOACIR AVILA DE OLIVEIRA; 443368451 15; 47032480; QD 311 CJ 03 LT 04; Recanto das Emas; NARCISO JOSE PIRES; 416431271 87; 4808901X; QD 204 CJ 15 LT 10; Recanto das Emas; NATALICE TORRES SANTANA; 305073241 53; 47031646; QD 310 CJ 10 LT 09; Recanto das Emas; NEIDE APARECIDA DAMASCENO -USUFRUTO; 578443561 20; 47001100; QD 300 CJ 19 LT 25; Recanto das Emas; NEIDE RIBEIRO SAMPAIO DA SILVA; 484070541 00; 48089877; QD 301 CJ 08 LT 14; Recanto das Emas; NEIDIMAR XAVIER; 491913491 68; 48035912; QD 203 CJ 16 LT 02; Recanto das Emas; NELITA RIBEIRO; 455299491 34; 47025220; QD 308 CJ 15 LT 14; Recanto das Emas; NEUZA MARIA GOMES MACHADO; 184389971 04; 47005599; QD 301 CJ 01 LT 18; Recanto das Emas; NILZA DE SOUZA SILVA; 478124001 15; 47015675; QD 306 CJ 02 LT 12; Recanto das Emas; NILZA SANTOS DUQUE; 400003381 68; 47021101; QD 307 CJ 13 LT 11; Recanto das Emas; NIVALDO RODRIGUES COUTO; 239283521 72; 47568887; QD 204 CJ 14 LT 22; Recanto das Emas; NOALDO RODRIGUES DOS SANTOS; 443185291 34; 47001070; QD 300 CJ 19 LT 22; Recanto das Emas; NOEMIA CUNHA DE MOURA; 086890751 00; 48092320; QD 401 CJ 13 LT 10; Recanto das Emas; NOEMIA RAMOS DOS SANTOS CABRAL; 182693891 53; 47883413; QD 204 CJ 22 LT 15; Recanto das Emas; ODAIR BATISTA DO NASCIMENTO; 214827721 91; 47012080; QD 304 CJ 11 LT 14; Recanto das Emas; ODECIO RODRIGUES DA SILVA; 112551701 82; 47008202; QD 302 CJ 08 LT 07; Recanto das Emas; OSIRES LIBERATO DA SILVA; 085162431 68; 47920289; QD 301 CJ 11 LT 16; Recanto das Emas; OSMAR DOS SANTOS; 098959571 49; 48093033; QD 401 CJ 20 LT 20; Recanto das Emas; OSMAR WLISSES DA SILVA; 289892791 00; 48087769; QD 203 CJ 11 LT 20; Recanto das Emas; OSMIFRAN MELO VASCONCELOS; 183784631 68; 47034092; QD 311 CJ 10 LT 09; Recanto das Emas; OSVALDINA BRANDAO LOPES; 344157421 49; 48048879; QD 301 CJ 11 LT 05; Recanto das Emas; PARAGUASSU GOES; 114669601 91; 47002956; QD 300 CJ 29 LT 07; Recanto das Emas; PAULINO RIBEIRO XAVIER; 266941401 00; 47883847; QD 203 CJ 09 LT 14; Recanto das Emas; PAULO CESAR DE SOUSA; 289137791 53; 4756721X; QD 204 CJ 23 LT 08; Recanto das Emas; PAULO HENRIQUE LIMA COSTA; 375827551 20; 47905433; QD 401 CJ 12 LT 01; Recanto das Emas; PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA; 268718231 15; 46992502; QD 205 CJ 23 LT 10; Recanto das Emas; PAULO SERGIO ANDRADE; 701168654 15; 48091065; QD 401 CJ 03 LT 20; Recanto das Emas; PAULO SERGIO CUNHA DA COSTA; 477970451 00; 4702531X; QD 308 CJ 16 LT 01; Recanto das Emas; PEDRO EUSTOGIO FILHO; 143589051 53; 47568402; QD 203 CJ 11 LT 15; Recanto das Emas; PEDRO ONORATO DOS SANTOS; 457991051 68; 47003170; QD 300 CJ 31 LT 06; Recanto das Emas; RAIMUNDO FREITAS VIDAL; 182462901 00; 48029823; QD 203 CJ 19 LT 17; Recanto das Emas; RAIMUNDO OLIVEIRA FERREIRA; 270794141 72; 47017481; QD 306 CJ 09 LT 08; Recanto das Emas; RAIMUNDO PINTO; 189794756 91; 48087920; QD 203 CJ 14 LT 03; Recanto das Emas; RAUER CLEMENTE CORREA; 291663141 00; 47029668; QD 310 CJ 04 LT 16; Recanto das Emas; REINALDA HELIA MAGALHAES

ROCHA; 301660471 04; 4702545X; QD 308 CJ 16 LT 15; Recanto das Emas; REINALDO DE SOUSA MELO; 184702461 00; 48087556; QD 203 CJ 06 LT 06; Recanto das Emas; REINALDO OLIVEIRA DA SILVA; 256071461 20; 47000260; QD 300 CJ 15 LT 13; Recanto das Emas; RICARDO BARRERA; 291257661 04; 47012811; QD 305 CJ 01-A LT 10; Recanto das Emas; RITA MARIA SALES BARRENSE; 339806401 91; 46996877; QD 206 CJ 22 LT 10; Recanto das Emas; ROBERVANIO PEDRO DOS ANJOS; 329750661 04; 47016728; QD 306 CJ 05 LT 12; Recanto das Emas; RONALDO JORGE SOUZA FEITOZA; 184967171 00; 47001313; QD 300 CJ 20 LT 20; Recanto das Emas; ROSALIA LELES DOS SANTOS; 392679111 04; 4699386X; QD 206 CJ 08 LT 19; Recanto das Emas; ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA AKATO; 291448411 91; 47021675; QD 307 CJ 16 LT 09; Recanto das Emas; ROSILDA BEZERRA DE CARVALHO LIMA; 505155511 04; 46989366; QD 205 CJ 06 LT 05; Recanto das Emas; RUBYA PEIXOTO SILVA; 210178241 34; 47016752; QD 306 CJ 05-A LT 01; Recanto das Emas; RUDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA; 443089221 00; 46997776; QD 300 CJ 03 LT 12; Recanto das Emas; RUY AFFONSO; 843110708 10; 47760036; QD 204 CJ 14 LT 15; Recanto das Emas; SALMEIDE DE SOUZA MONTEIRO; 368714271 04; 4781375X; QD 303 CJ 11 LT 17; Recanto das Emas; SAMUEL FRASAO CORREIA; 697749358 53; 46992898; QD 206 CJ 03 LT 17; Recanto das Emas; SANDRO JANSEN DE SOUSA; 366670481 68; 47026057; QD 309 CJ 01 LT 17; Recanto das Emas; SEBASTIANA FELICIANO MACHADO; 352123571 87; 47906545; QD 303 CJ 07 LT 11; Recanto das Emas; SEBASTIAO DE JESUS RODRIGUES; 210144261 20; 4809160X; QD 401 CJ 07 LT 14; Recanto das Emas; SEBASTIAO PEREIRA DE ARAUJO; 144782931 04; 46989633; QD 205 CJ 07 LT 16; Recanto das Emas; SEBASTIAO RODRIGUES NETO; 194588001 53; 46994912; QD 206 CJ 13 LT 13; Recanto das Emas; SIDNEY DE FREITAS SIQUEIRA; 351365451 00; 46994688; QD 206 CJ 12 LT 13; Recanto das Emas; SILVANI MARCAL DA SILVA; 524693601 53; 48087599; QD 203 CJ 07 LT 01; Recanto das Emas; SILVANIA CRISTINA PRIVADO; 286103771 72; 47014679; QD 305 CJ 08-A LT 04; Recanto das Emas; SINVAL GOMES TEIXEIRA; 245462911 91; 47815558; QD 204 CJ 14 LT 19; Recanto das Emas; SOCORRO MATOS CORREIA; 473146801 91; 48051071; QD 203 CJ 06 LT 20; Recanto das Emas; SOLANGE SILVA SANTOS; 484119141 00; 48089605; QD 204 CJ 22 LT 11; Recanto das Emas; SONIA FREIRE DE SOUSA VALADARES; 339283041 00; 47014342; QD 305 CJ 07-B LT 06; Recanto das Emas; SONIA SOLANGE BALDEZ SILVA; 221478021 15; 47477660; QD 203 CJ 13 LT 07; Recanto das Emas; SUELI APARECIDA ANADAO; 225667321 91; 47017341; QD 306 CJ 08 LT 12; Recanto das Emas; TERESINHA DE SOUSA MORAIS; 416406161 87; 47012234; QD 304 CJ 12 LT 11; Recanto das Emas; TEREZINHA DE JESUS SOBRINHO; 477680371 20; 47032960; QD 311 CJ 05 LT 14; Recanto das Emas; VALDECIDIO GERALDO BRAGA; 179397981 20; 47002174; QD 300 CJ 25 LT 06; Recanto das Emas; VALDEMIRO CAMPELO DE OLIVEIRA; 004078791 53; 47014024; QD 305 CJ 07 LT 10; Recanto das Emas; VALDETE MARIA NUNES; 504620321 91; 47003138; QD 300 CJ 31 LT 02; Recanto das Emas; VALDIR STRINI; 076135711 49; 47735120; QD 203 CJ 11 LT 23; Recanto das Emas; VALMIR PINTO DO AMARAL; 316236971 15; 47030089; QD 310 CJ 06 LT 16; Recanto das Emas; VENERAL FRANCISCO RIBEIRO; 151667161 91; 48087785; QD 203 CJ 11 LT 21; Recanto das Emas; VICENTE DE PAULO DA CONCEICAO; 350166713 20; 48092568; QD 401 CJ 15 LT 08; Recanto das Emas; VICENTE DE PAULO DE CARVALHO; 115848821 15; 4809255X; QD 401 CJ 15 LT 07; Recanto das Emas; VICENTE DE PAULO RODRIGUES DE SOUZA; 379642831 20; 47007583; QD 302 CJ 03 LT 21; Recanto das Emas; VILSON DA SILVA MORALES; 265496891 04; 47018283; QD 306 CJ 14 LT 02; Recanto das Emas; VITALINA FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE; 359377001 63; 48092304; QD 401 CJ 13 LT 06; Recanto das Emas; WANDERLEY DE SOUZA CARVALHO; 534835376 00; 48078999; QD 401 CJ 12 LT 24; Recanto das Emas; WANDERLEY LOURENCO DA SILVA; 151666511 20; 48087807; QD 203 CJ 11 LT 25; Recanto das Emas; WASHINGTON LUIS MOREIRA DE AZEVEDO; 301599381 04; 47926082; QD 401 CJ 12 LT 21; Recanto das Emas; WILMA JANE DE OLIVEIRA; 211272801 63; 47739177; QD 204 CJ 17 LT 11; Recanto das Emas; WILSON DA SILVA COSTA - ESPOLIO; 47017732; QD 306 CJ 11 LT 01; Recanto das Emas; WILTON ALVES DE OLIVEIRA; 324874281 04; 47010231; QD 304 CJ 02 LT 02; Recanto das Emas; ZAQUEU NUNES DE OLIVEIRA; 118633311 15; 4702688X; QD 309 CJ 06 LT 13; Recanto das Emas; ZITO FERREIRA BEZERRA; 184903441 91; 48091391; QD 401 CJ 06 LT 08; Recanto das Emas; ZULEIDE BENTO DOS SANTOS; 381302891 72.

Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, matrícula 109.244-8, e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para lançamento e notificação do ITCD aos contribuintes; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 21 de dezembro de 2005.

Processo: 048.007.789/2005; Interessado: UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UBEC; Assunto: ISENÇÃO DO ICMS – INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, fundamentado no Decreto nº 18.955/97, no Convênio ICMS nº 104/89, na Lei 8.742/93, no Decreto 2.536/98 e nos Pareceres Nºs 211/04-GAB/SEF, publicado no DODF Nº 194, de 08/10/04, e 030/05-GAB/SEF, publicado no DODF Nº 40, de 01/03/05, decide: Indeferir o pedido de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, em relação aos bens importados pela UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UBEC, CNPJ Nº 00.331.801/0001-30, Licenciamento de Importação nºs 05/1337183-1 e 05/1340157-9, tendo em vista que a entidade teve indeferido o seu pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme Resolução Nº 40, de 19 de março de 2003, do Conselho Nacional de Assistência Social, não atendendo, assim, o disposto na cláusula primeira do Convênio ICMS 104/89. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para o indeferimento deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matr. nº 110.190-0; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Após publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Cientifique-se a requerente; b) Aguarde-se o decurso do prazo recursal; c) Envie-se os autos deste processo à DITRA, com vistas ao Posto Fiscal do Aeroporto para conhecimento, cobrança do imposto devido e demais providências; d) Após, arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 27 de dezembro de 2005.

Processo: 040.0012194/2005; Interessada: ASSOCIAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA; CNPJ: 02.572.444/0001-27; Assunto: ISENÇÃO DE IPTU e TLP – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; decide indeferir o pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; SCR/S QD 516 BL B LJ 22 -BRASÍLIA; 2006; Em razão de a interessada não ser a locatária do imóvel no prazo de vigência do contrato de locação, não comprovando assim sua ocupação como templo religioso. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste benefício foi realizada por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 26 de dezembro de 2005.

Processo: 125.001.089/2005; Interessado: UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO – USBEE; CNPJ: 92.706.308/0001-75; Assunto: Imunidade de IPVA – Instituição de Assistência Social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos seguintes: VEÍCULO; PLACA; FUNDAMENTAÇÃO; GM/CORSA GL; JTY 0958; O requerente reclama a imunidade de IPTU de um veículo do qual não detém a propriedade. Conforme consulta em nosso cadastro o veículo é do Sr. Roseno de Siqueira e Silva, CPF nº 097.657.001-72. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.190-0; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4º, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 124.006197/05, declara: A SOCIEDADE TEOSÓFICA NO BRASIL, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 62.924.600/0001-01, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE SGA/S QD 603 MD 20; 0400101X; 2006. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR os subitens 1.3 e 1.3.1 do Anexo II da Portaria 390, de 14 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 237, de 16/12/2005, passando a vigorar com a seguinte redação: “1.3 - Centros de Ensino Especial; 1.3.1 Títulos Exigidos para Inscrição: a) comprovante de conclusão de Curso de Magistério, para atuação até a 4ª série do Ensino Fundamental (diploma, certificado ou declaração expedida pela respectiva instituição educacional), valendo 10 pontos, ou; b) comprovante de conclusão de curso de Pedagogia com habilitação para atuar na Educação Especial (diploma, certificado ou declaração expedida pela respectiva instituição de ensino superior), valendo 10 pontos, ou; c) comprovante de conclusão de licenciatura plena na área de Educação Física, com currículo adaptado para o ensino especial, e na área de Arte, exclusivamente para as instituições conveniadas (diploma, certificado ou declaração expedida pela respectiva instituição de ensino superior), valendo 10 pontos, e d) comprovante de conclu-

são de Curso Básico na área pretendida – presencial, especificando conteúdo ministrado, contendo carimbo e número de registro da instituição executora, cuja carga horária mínima deverá ser: ÁREA PRETENDIDA/CARGA HORÁRIA MÍNIMA: Altas habilidades/80; Condutas Típicas/Autismo/80; Deficiência Auditiva/120; Deficiência Física/60; Deficiência Mental/80; Deficiência Múltipla/80; Deficiência Visual/120; Educação Física – Educação Especial/60; Estimulação Precoce/80”.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 05 de janeiro de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, Reconheço a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos:

Processo: 279.000.791/2004, no valor de R\$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.535/2005, no valor de R\$ 1.280,98 (um mil, duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2002. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.592/2005, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2000. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.805/2004, no valor de R\$ 7.172,65 (sete mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. A conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.112/2005, no valor de R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.333/2004, no valor de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.467/2004, no valor de R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.474/2004, no valor de R\$ 1.875,86 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) a favor da firma ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.619/2005, no valor de R\$ 7.426,43 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) a favor da firma ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.733/2004, no valor de R\$ 12.397,90 (doze mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos) a favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.740/2004, no valor de R\$ 7.426,43 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) a favor da firma ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.774/2005, no valor de R\$ 1.950,59 (um mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) a favor da firma EDWARDS LIFESCIENCES COM. IND. DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.775/2005, no valor de R\$ 1.221,03 (um mil, duzentos e vinte e um reais e três centavos) a favor da firma EDWARDS LIFESCIENCES COM. IND. DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.952/2004, no valor de R\$ 7.073,82 (sete mil, setenta e três reais e oitenta e dois centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.955/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.184/2004, no valor de R\$ 18.850,63 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) a favor da firma POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.187/2004, no valor de R\$ 10.523,29 (dez mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) a favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.201/2004, no valor de R\$ 117.505,51 (cento e dezessete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) a favor da firma POLIMEDIX PRODUTOS MÉDICOS LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 275.001.358/2004, no valor R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de

2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.720/2004, no valor de R\$ 113,90 (cento e treze reais e noventa centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.472/2005, no valor de R\$ 845,80 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 09 de janeiro de 2006.

Processo: 060.001.332/2005. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida no valor total de R\$ 821.320,13 (oitocentos e vinte e um mil, trezentos e vinte reais e treze centavos) em favor da APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, em relação à despesa com prestação de serviços especializados de limpeza e conservação hospitalar nas unidades da SES no mês de dezembro de 2005, referentes ao Contrato 108/2004, bem como autorizo a emissão de Nota de empenho, liquidação e pagamento, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 - despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.001.333/2005. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida no valor total de R\$ 1.733.459,84 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) em favor da DINÂMICA – ADM. SERVIÇOS E OBRAS LTDA, em relação à despesa com prestação de serviços especializados de limpeza e conservação hospitalar nas unidades da SES no mês de dezembro de 2005, referentes ao Contrato 107/2004, bem como autorizo a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 - despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.001.334/2005. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida no valor total de R\$ 1.843.440,03 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e três centavos) em favor da empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, em relação à despesa com prestação de serviços de vigilância armada e desarmada diurna e noturna nas unidades da SES no mês de dezembro de 2005, referentes ao Contrato 98/2004, bem como autorizo a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 - despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.001.344/2005. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e no valor total de R\$ 1.275.144,72 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, em relação à despesa com prestação de serviços de vigilância armada e desarmada diurna e noturna nas unidades da SES no mês de dezembro de 2005, referentes ao Contrato 97/2004, bem como autorizo a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 - despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.001.343/2005. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida no valor total de R\$ 882.124,75 (oitocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) em favor da EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, em relação à despesa com prestação de serviços especializados de limpeza e conservação hospitalar nas unidades da SES no mês de dezembro de 2005, referentes ao Contrato 105/2004, bem como autorizo a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 - despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.001.342/2005. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida no valor total de R\$ 1.203.070,08 (um milhão, duzentos e três mil, setenta reais e oito centavos) em favor da empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, em rela-

ção à despesa com prestação de serviços de vigilância armada e desarmada diurna e noturna nas unidades da SES no mês de dezembro de 2005, referentes ao Contrato 99/2004, bem como autorizo a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 - despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.001.335/2005. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida no valor total de R\$ 2.114.765,59 (dois milhões, cento e quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em favor da IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, em relação à despesa com prestação de serviços especializados de limpeza e conservação hospitalar nas unidades da SES no mês de dezembro de 2005, referentes ao Contrato 106/2004, bem como autorizo a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, à conta da dotação do elemento correspondente – 33.90.92 - despesas de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.122.0100.8517.0052.

JOSÉ MARIA FREIRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

### DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 09 de janeiro de 2006

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei n.º 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores abaixo citados em favor das empresas:

VIVO - CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A – Processo: 100.000.068/2006, no valor de R\$ 4.957,13 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), referente ao mês de julho/2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092;

VIVO - CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A – Processo: 100.000.066/2006, no valor de R\$ 5.179,81 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao mês de setembro/2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092;

VIVO - CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A – Processo: 100.000.067/2006, no valor de R\$ 5.947,19 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), referente ao mês de outubro/2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092;

CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – Processo: 100.002.650/2005, no valor de R\$ 86.071,82 (oitenta e seis mil, setenta e um reais e oitenta e dois centavos), referente ao mês de novembro/2005, relativo a multa, juros e correção monetária decorrentes a pagamentos em atraso, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092;

CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – Processo: 100.002.651/2005, no valor de R\$ 2.186,93 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), referente ao mês de novembro/2005, relativo a multa, juros e correção monetária decorrentes a pagamentos em atraso, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092;

CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITOFEDERAL – Processo: 100.002.551/2005, no valor de R\$ 163.281,18 (cento e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), referente ao mês de dezembro/2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092; despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PEDRO RUDINALDO BARBOSA PEREIRA.

Substituto

## RETIFICAÇÃO

No Despacho constante do processo de nº 100.000.058/2005, publicado no DODF nº 06 de 09 de janeiro de 2006, página 07, ONDE SE LÊ “ ... Elemento de Despesa 339039 ...”; LEIA – SE “...Elemento de Despesa 339092 ...”; No processo de nº 101.000.491/1999, ONDE SE LÊ “ ... Elemento de Despesa 339037 ...”; LEIA – SE “...Elemento de Despesa 339092 ...”; No Processo de nº 100.000.057/2005, ONDE SE LÊ “ ... Elemento de Despesa 339032 ...”; LEIA – SE “...Elemento de Despesa 339092 ...”; No Processo de nº 100.001.312/2000, ONDE SE LÊ “ ... Elemento de Despesa 339039 ...”; LEIA – SE “...Elemento de Despesa 339092 ...”; ONDE SE LÊ “ ... no valor de 274.023,54(duzentos e setenta e quatro mil, vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) ...”; LEIA – SE “...no valor de 281.585,64(duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) ...” .

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**
**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS**

## RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviço do Diretor, em 21 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 221, de 23 de novembro de 2005, página 16, ONDE SE LÊ: “...Conforme processo 030-005.617/2005...”, LEIA-SE: “...Conforme processo 030-005.617/2004...”.

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

## DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 09 de janeiro de 2006

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço as dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 610.634,48 (seiscentos e dez mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), N/D 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Projeto 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano – Fonte 100, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor. 097.001.445/2005: Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda – 00.332.833.0008-26, 310.940,13; 097.000.008/2006: Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda – 00.332.833.0008-26, 299.694,35.

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço as dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 1.502.452,24 (um milhão quinhentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), N/D 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Projeto 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano – Fonte 100, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor. 097.000.009/2006: Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda – 00.332.833.0008-26, 408.428,73; 097.001.444/2005: Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda – 00.332.833.0008-26, 405.411,34; 097.001.567/2005: Companhia Energética de Brasília – 00.070.698/0001-11, 5.654,61; 097.001.537/2005: Companhia Energética de Brasília – 00.070.698/0001-11, 6.119,07; 097.001.594/2005: Companhia Energética de Brasília – 00.070.698/0001-11; 638.357,63; 097.001.419/2005: Companhia de Saneamento do Distrito Federal – 00.082.024/0004-67, 38.480,86.

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço as dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 1.272.053,09 (um milhão duzentos e setenta e dois mil cinquenta e três reais e nove centavos), N/D 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Projeto 8517-

0001 – Manutenção de Serviços Administrativos da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Fonte 100, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor. 097.001.426/2005: Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda, 00.332.833.0008-26 59.348,92; 097.001.588/2005: Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda, 00.332.833.0008-26, 60.231,95; 097.001.449/2005: Servi – Segurança e Vigilância de Instalações Ltda, 01.437.326.0002-24, 576.236,11; 097.000.018/2006: Servi – Segurança e Vigilância de Instalações Ltda, 01.437.326.0002-24, 576.236,11.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de janeiro de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, autorizou a emissão de Nota de Empenho referente ao processo 070.000.035/2006, em favor do Banco de Brasília S/A, no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), sendo a Nota de Empenho inicial no valor de R\$ 49.855,56 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para atender despesas com aquisição de vale transporte durante o mês de janeiro/2005. Nos Termos do Ofício Circular nº 22/2004- Controladoria, de 13 de maio de 2004, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, RATIFICO o ato em referência e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO PASSOS

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 09 de janeiro de 2006

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, autorizou a emissão de Nota de Empenho referente ao processo 070.000.021/2006, em favor da Companhia de Saneamento DE Brasília-CAESB, 300.000,00 (trezentos mil reais), para fazer face às despesas com fornecimento de energia água durante o exercício de/2006. Nos Termos do Ofício Circular nº 22/2004- Controladoria, de 13 de maio de 2004, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, RATIFICO o ato em referência e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, autorizou a emissão de Nota de Empenho referente ao processo nº 070.000.020/2006, em favor da Companhia Energética DE Brasília-CEB, 300.000,00 (trezentos mil reais), para fazer face as despesas com fornecimento de energia água durante o exercício de/2006. Nos Termos do Ofício Circular nº 22/2004- Controladoria, de 13 de maio de 2004, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, RATIFICO o ato em referência e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO PASSOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

## DESPACHOS DO SECRETARIO

Em 09 de janeiro de 2006

Processo: 151.000.001/2006. Assunto: Aquisição de Vales - Transporte. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA, no valor de R\$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos), relativo a Nota de Empenho nº 2006NE00002, referente a aquisição de vales - transportes para servidores deste ArPDF, relativo ao mês de janeiro de 2006. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

Processo: 151.000.002/2006. Assunto: Aquisição de Vales - Transporte. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 6.020,00 (seis mil, e vinte reais), relativo a Nota de Empenho n.º 2006NE00001, referente a aquisição de vales - transportes para os servidores deste ArPDF, relativo ao mês de janeiro de 2006. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 06 de janeiro de 2006.

Processo: 170.000.037/2005. Interessado: INSTITUTO EUVALDO LODI. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 606.938,79 (seiscentos e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), referente a prestação de serviços da pesquisa de emprego e desemprego no DF, relativo as Notas Fiscais nºs 962, 010 e 018 dos meses de abril, novembro e dezembro 2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte de Recurso 100.

Processo: 170.000.035/2005. Interessado: TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 3.641,40 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), referente a locação de máquinas copiadoras, relativo a Nota Fiscal nº.48800 do mês de dezembro 2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte de Recurso 100.

Processo: 170.000.036/2005. Interessado: NASTEC SERVIÇOS E MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 1.891,16 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), referente a locação de máquina copadora, relativo a Nota Fiscal nº. 0723 do mês de dezembro 2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte de Recurso 100.

Processo: 170.000.031/2005. Interessado: UNIVERSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 2.214,37 (dois mil, duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), referente a locação de imóvel, relativo a Fatura nº. 063 do mês de dezembro 2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte de Recurso 100.

Processo: 170.000.040/2005. Interessado: CONSERTEX ELETRÔNICA LTDA-ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do

art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 199,58 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente a prestação de serviço e manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de fax, relativo a Nota Fiscal nº. 6778 do mês de dezembro 2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte de Recurso 100.

Processo: 170.000.030/2005. Interessado: POLI ENGENHARIA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 3.851,97 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), referente a serviço de manutenção preventiva e corretiva nas centrais de aparelhos de ar condicionado, relativo a Nota Fiscal nº. 458 do mês de dezembro 2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte de Recurso 100.

Processo: 170.000.063/2005. Interessado: CODEPLAN – COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 13.629,93 (treze mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), referente a locação de equipamentos de informática, relativo a Nota Fiscal nº. 317 do mês de dezembro 2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte de Recurso 100.

Processo: 170.000.042/2005. Interessado: SUPPORT TELEINFORMATICA LTDA – ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 724,53 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), referente a serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, relativo a Nota Fiscal nº. 781 do mês de dezembro 2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte de Recurso 100.

Processo: 170.000.039/2005. Interessado: TECNOPRINT– UBC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA– ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 3.189,58 (três mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente a serviço de manutenção preventiva e corretiva em central telefônica, relativo a Nota Fiscal nº. 649 do mês de dezembro 2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte de Recurso 100.

Processo: 170.000.118/2005. Interessado: PHENÍCIA COM.ERC. CONSTRUT. E INCORPORADORA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 91.155,62 (noventa e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), referente a locação de imóvel

relativo aos recibos n.ºs: 029 e 030 do mês de dezembro 2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte de Recurso 100.

Processo: 170.000.023/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 36.727,22 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), referente a tarifas de telefonia fixa do mês de dezembro 2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte de Recurso 100.

Processo: 170.000.025/2005. Interessado: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 3.878,98 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), referente a tarifas de telefonia fixa dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro 2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte de Recurso 100.

Processo: 170.000.043/2005. Interessado: CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais), referente a manutenção preventiva e corretiva de impressoras e equipamentos de informática, relativo a Nota Fiscal n.º: 00298 do mês de dezembro 2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte de Recurso 100.

Processo: 170.000.044/2005. Interessado: A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com os itens II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 896,36 (oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), referente a manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas, relativo a Nota Fiscal n.º: 001263 do mês de novembro 2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Fonte de Recurso 100.

ROMMEL OLIVEIRA ALKMIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 09 de janeiro de 2006.

Processo: 130.000.377/2004. Interessado: ICS - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria SUCAR nº 01, de 02 de janeiro de 2002, e ainda, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 38, c/ c os incisos II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 1.681.763,91 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e um

mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com Desenvolvimento Tecnológico e Institucional, Contrato de Gestão nº 01/2005 SUCAR X ICS, correspondente ao processo de pagamento nº 130.000.186/05, 130.000.187/05, 130.000.188/05, 130.000.191/05, 130.000.392/05, 130.000.227/05 e 130.000.332/05. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos, à conta do elemento de despesa 339092 – despesas de exercícios anteriores, da atividade 04.127.3000.2880.0001 – Apoio Administrativo e Operacional de Suporte e Melhoria do Sistema Regional do DF.

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA  
Substituto

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

#### DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 06 de janeiro de 2006.

Processo: 131.001.187/2005, Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e ainda de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II e IV do artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 12.271,37 (doze mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), referente as despesas com telefones fixos desta Administração Regional, conforme fatura nº 0601.00.646.539, do mês de dezembro de 2005. Publique-se e encaminhe-se o processo ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 85170028 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, fonte 100.

Processo: 131.001.235/2005, Interessado: AMERICEL S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e ainda de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II e IV do artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 4.071,14 (quatro mil, setenta e um reais e quatorze centavos), referente as despesas com telefones celular pós-pago, desta Administração Regional, conforme nota fiscal nº 0000708/012006:B2, do mês de dezembro de 2005. Publique-se e encaminhe-se o processo ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 85170028 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, fonte 100.

CÍCERO NEILDO FURTADO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

#### DESPACHOS DO ADMINISTRADOR REGIONAL

Em 06 de janeiro de 2006.

Processo: 133.000.083/2003; Interessado: Brasil Telecom S.A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 25.958,91 (vinte e cinco mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e um centavos), a favor da Brasil Telecom S.A, correndo a despesa à conta de dotação própria, Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0039, Natureza da Despesa 33.90.92, fonte 100; Despesa de Exercício Anterior.

Processo 133.000.051/2003; Interessado: NASTEC Serviços, Materiais e Máquinas Ltda; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 4.547,99 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), a favor da Nastec Serviços, Materiais e Máquinas Ltda, correndo a despesa à conta de dotação própria, Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0039, Natureza da Despesa 33.90.92, fonte 100; Despesa de Exercício Anterior.

Processo 133.000.301/2005; Interessado: Nilda Cardoso Marques; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), a favor de NILDA CARDOSO MARQUES, correndo a despesa à conta de dotação própria, Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0039, Natureza da Despesa 33.90.92, fonte 100; Despesa de Exercício Anterior.

Processo 133.000.644/2004; Interessado: CODEPLAN; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 16.893,58 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), a favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, correndo a despesa à conta de dotação própria, Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0039, Natureza da Despesa 33.90.92, fonte 100; Despesa de Exercício Anterior.

Processo 133.000.051/2004; Interessado: Micro Service Serviços e Informática Ltda; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.435,60 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), a favor da Micro Service, Serviços e Informática Ltda, correndo a despesa à conta de dotação própria, Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0039, Natureza da Despesa 33.90.92, fonte 100; Despesa de Exercício Anterior.

Processo 133.000.650/2002; Interessado: Tele Centro Oeste Participações S.A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 5.032,73 (cinco mil e trinta e dois reais e setenta e três centavos), a favor da Tele Centro Oeste Celular Participações S.A., correndo a despesa à conta de dotação própria, Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0039, Natureza da Despesa 33.90.92, fonte 100; Despesa de Exercício Anterior.

Processo 133.000.0007/2005; Interessado: Companhia Energética de Brasília - CEB; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 14.805,75 (quatorze mil oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, correndo a despesa à conta de dotação própria, Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0039, Natureza da Despesa 33.90.92, fonte 100; Despesa de Exercício Anterior.

Processo 133.000.009/2005; Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 13.684,65 (treze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a favor da CAESB - Companhia de

Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, correndo a despesa à conta de dotação própria, Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0039, Natureza da Despesa 33.90.92, fonte 100; Despesa de Exercício Anterior.

Processo 133.000.0560/2005; Interessado: Paulo Galvão Novaes; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.330,00 (um mil trezentos trinta reais), a favor de PAULO GALVÃO NOVAES, correndo a despesa à conta de dotação própria, Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0039, Natureza da Despesa 33.90.92, fonte 100; Despesa de Exercício Anterior.

Processo 133.000.009/2004; Interessado: Data Vox Teleinformática Ltda; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), a favor da DATAVOX TELEINFOMÁTICA Ltda, correndo a despesa à conta de dotação própria, Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0039, Natureza da Despesa 33.90.92, fonte 100; Despesa de Exercício Anterior.

EDIMAR PIRENEUS CARDOSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS

### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 06 de janeiro de 2006.

Processo: 030.002.500/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S.A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I, artigo 38, c/c o item II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, artigo 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho e pagamento no valor de R\$ 2.846,24 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), fatura nº 0512.00.311.862 do mês de dezembro/2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da nota de empenho e pagamento à conta do elemento 339092 – despesas de exercícios anteriores; fonte de recurso: 100.

Processo: 030.001.707/2005. Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do artigo 38, c/c o item II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, artigo 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho e pagamento no valor de R\$ 963,16 (novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), nota fiscal fatura nº 74787681 do mês de dezembro/2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO, para emissão da nota de empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – despesas de exercícios anteriores; fonte de recurso 100.

Processo: 030.001.517/2005. Interessado: NASTEC SERVIÇOS, MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do artigo 38, c/c o item II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, artigo 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho e pagamento no valor de R\$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais), nota fiscal de serviço nº 743 do mês de dezembro/2005, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária e financeira. Publique-se e encaminha-se ao NEO para emissão da nota de empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – despesas de exercícios anteriores; fonte de recurso: 100.

RODRIGO PEREIRA DA SILVA

Substituto